



Em resposta ao requerimento N° 200/2012 da Câmara Municipal de Unaí

### Licenciamento Operacional

A Prefeitura Municipal de Unaí iniciou no dia 16/04/2012 junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Conselho Estadual de Política Ambiental a solicitação das licenças ambientais para a construção do Aterro Sanitário, conforme FCE, portanto espera-se até a presente data análise do órgão estadual competente, e o poder legislativo poderá acompanhar sob o protocolo N° R228924/2012 na Supram Nor/Unaí MG.



## Secretaria de Obras

A Prefeitura Municipal de Unaí através da Secretaria de Obras e Infraestrutura está realizando limpeza constantemente nas vias de acesso no local de destino do lixo de Unaí, e amenizando a fumaça que além da poluição atmosférica atrapalha a saúde dos moradores, atualmente a Secretaria utiliza água para conter o fogo que é colocado pelos catadores.



# Natureza Limpa

A prefeitura Municipal de Unaí MG conta com um Empreendimento que conforme as análises realizadas pelos órgãos competentes, será após o licenciamento operacional, um modelo que colocará fim no problema mundial que a destinação do lixo no planeta.

Muitos municípios perderam a licença operacional dos aterros sanitários, haja visto que, se não houver uma sensibilização da comunidade em separar o lixo orgânico do inorgânico de nada resolverá os métodos revolucionários de destinação final de lixo.

Portanto a administração pública é parceira da Natureza Limpa e aguarda o melhor para Unaí, e estamos dependendo somente das análises dos órgãos estaduais Para a Natureza Limpa começar a operar em unaí MG.

A Empresa Natureza Limpa já está contratando os catadores que estão em condições insalubres no lixo.



## AREUNA COLETA SELETIVA

A Prefeitura Municipal de Unaí através das Secretarias de Obras e Meio Ambiente adquiriram um caminhão novo para realizar a Coleta Seletiva de Unaí, e o mesmo foi doado para AREUNA no dia 10/04/2012 (através de edital junto a FUNASA). Também foi doado a AREUNA uma Fragmentadora, para solucionar o problema de processos confidenciais de empresas públicas e privada de Unaí-MG como: Fórum, Bancos e Empresas.







**8.6.2 – Dados da atividade principal do empreendimento já regularizada ambientalmente relacionada à ampliação**

Código referente à atividade principal (DN 74/04)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*

\*Informar **SOMENTE** a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Anexo I da DN COPAM 74/04

8.7 – Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes? [ ] NÃO [ ] SIM

8.9 – Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 8º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)? [ ] NÃO [ ] SIM

**9. Selecione uma opção de Pagamento, tendo como referência a tabela anexa na RESOLUÇÃO SEMAD Nº 870, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008:**

9.1– [ ] No ato da Formalização do processo, pagar o valor integral da tabela, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento

9.2– [ X ] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, não inferiores a R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) cada, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento obs: incidirá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) do valor das parcelas pagas após o vencimento

9.3– [ ] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante de forma integral após a apresentação da planilha de custos

Nota 1: Ficam sujeitas ao pagamento integral do valor da tabela, as classes I e II referente a Autorização Ambiental de Funcionamento- AAF, não cabendo parcelamento vez que não atingem o valor mínimo de R\$ 1.000,00( hum mil reais) exigido para parcelamento.

Nota 2: Em qualquer das situações acima, ficam o julgamento e a emissão da Licença condicionados à quitação integral dos custos, conforme art. 7º, da DN COPAM n.º 74/2004

Nota 3: Os valores eventualmente pagos a maior em relação ao custo apurado na apresentação da Planilha referente a LP, LI e LO, classes III e IV , na hipótese das opções 9.1 e 9.2, serão ressarcidos ao empreendedor, desde que esses valores não sejam inferiores a 30% da tabela.

Nota 4: PAGUE O PRIMEIRO DAE (DE 30 %) SOMENTE APÓS REUNIR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PARA EVITAR TER DE SOLICITAR O RESSARCIMENTO, CASO NÃO FORMALIZE O PROCESSO ATÉ DATA DE VALIDADE DO FOBI.

10. Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do decreto 39424/98, c/c artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.

16/04/2012  
data

ANTÉRIO MÂNICA

Nome legível e assinatura do responsável pelo preenchimento do FCEI

PREFEITO MUNICIPAL  
vínculo com a empresa

**OS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E SE TORNARÃO SEM EFEITO EM 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA POSTAGEM OU PROTOCOLO. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DENTRO DESTES PRAZO, PARA MAIORES INFORMAÇÕES.**



FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão social ou nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI  
Nome Fantasia:  
CNPJ/CPF: 18.125.161/0001-77 Inscrição estadual:  
Endereço (Rua, Av. Rod. etc): PRAÇA JK Nº/km: s/n  
Complemento: Bairro/localidade: CENTRO  
Município: UNAI UF: MG CEP: 38610-000 Telefone: ( 38 ) 3677 - 9610  
Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047 Caixa Postal: E-mail: carloskomeno@gmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social ou nome: ATERRO SANITÁRIO - MUNICÍPIO DE UNAI  
CNPJ/CPF: 18.125.161/0001-77 Inscrição Estadual:  
Nome fantasia/apelido:  
Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): ESTRADA ADJACENTE - SERRA TAQUARIL Nº/km: s/n  
Roteiro: A partir do final da av. Celina Lisboa Frederico percorre-se 0,45km, virar à direita e percorrer 2,7 km, virar à direita e percorrer 0,6 km e virar à direita.  
Complemento: Bairro/localidade: ZONA RURAL  
Município: UNAI UF: MG CEP: 38610-000 Telefone: ( 38 ) 3677-6205  
Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047 Caixa Postal: E-mail: carloskomeno@gmail.com  
Micro Empresa:  SIM  NÃO

3. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA:  REPETIR CAMPO 1  REPETIR CAMPO 2

Destinatário: CARLOS ALBERTO KIYOSHI KOMENO BIÓLOGO  
*(nome da pessoa que vai receber a correspondência)* *(vínculo com a empresa)*  
Endereço (Rua, Av., etc): SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - PRAÇA JK Nº/km: s/n  
Complemento: Bairro/localidade: CENTRO  
Município: UNAI UF: MG CEP: 38610-000 Telefone: ( 38 ) 3677 - 6205  
Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047 Caixa Postal: E-mail: carloskomeno@gmail.com

4. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

4.1 - O empreendimento abrange outros municípios?  NÃO  SIM (Se sim, informar):  
4.2 - O empreendimento abrange outros estados?  NÃO  SIM (Se sim, informar):  
4.3 - O empreendimento está localizado dentro de Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral, criada ou implantada, ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida?  
 NÃO  SIM, nome:  
4.4 - O empreendimento está localizado em sua zona de amortecimento (ou entorno, no raio de 10 km ao redor da UC), de alguma UC, exceto APA ou RPPN?  
 NÃO  SIM, nome:

5. USO DE RECURSO HÍDRICO

5.1 - O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico?  NÃO (passe ao item 6)  SIM  
5.2 - Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local?  NÃO  SIM (passe ao item 6)  
5.3 - Existe Processo de Outorga já solicitado junto ao IGAM (Em análise)  
Nº Protocolo do IGAM: Nº Protocolo/ Ano / / ; / / ; / / /  
5.4 - Uso não outorgado (ainda não possui Outorga)  
Código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ;  
Código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ;  
5.5 - Uso de Volume Insignificante?  SIM  NÃO (Uso de volume insignificante é definido pela UPGRH em que o empreendimento está localizado. Informe-se no site do SIAM através DN CERH 09/2004):  
Código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ;  
5.6 - Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletiva?  NÃO  SIM (Informar: DAC/IGAM / / )  
(A Declaração de Área de Conflito DAC/IGAM, deverá ser solicitada no IGAM ou através das SUPRAM's)  
Código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ;  
5.7 - Possui Outorga/Certidão de Uso Insignificante? (Portaria de Outorga publicada)  
Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ;  
Nº da Certidão/ano: / / ; Nº da Certidão/ano: / / ; Nº da Certidão/ano: / / ;  
5.8 - Trata-se de Revalidação/Renovação de Outorga?  
Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ;  
5.9 - Trata-se de Retificação de portaria de Outorga?  
Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ;

Regional Copam 18/04/2012 08:58 - R220924/2012





**8.6.2 – Dados da atividade principal do empreendimento já regularizada ambientalmente relacionada à ampliação**

Código referente à atividade principal (DN 74/04)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*

\*Informar **SOMENTE** a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Anexo I da DN COPAM 74/04

8.7 – Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes? [ ] NÃO [ ] SIM

8.9 – Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 8º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)? [ ] NÃO [ ] SIM

9. Selecione uma opção de Pagamento, tendo como referência a tabela anexa na RESOLUÇÃO SEMAD Nº 870, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008:

9.1- [ ] No ato da Formalização do processo, pagar o valor integral da tabela, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento

9.2- [ X ] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, não inferiores a R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) cada, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento obs: incidirá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) do valor das parcelas pagas após o vencimento

9.3- [ ] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante de forma integral após a apresentação da planilha de custos

Nota 1: Ficam sujeitas ao pagamento integral do valor da tabela, as classes I e II referente a Autorização Ambiental de Funcionamento- AAF, não cabendo parcelamento vez que não atingem o valor mínimo de R\$ 1.000,00( hum mil reais) exigido para parcelamento.

Nota 2: Em qualquer das situações acima, ficam o julgamento e a emissão da Licença condicionados à quitação integral dos custos, conforme art. 7º, da DN COPAM n.º 74/2004

Nota 3: Os valores eventualmente pagos a maior em relação ao custo apurado na apresentação da Planilha referente a LP, LI e LO, classes III e IV, na hipótese das opções 9.1 e 9.2, serão ressarcidos ao empreendedor, desde que esses valores não sejam inferiores a 30% da tabela.

Nota 4: PAGUE O PRIMEIRO DAE (DE 30 %) SOMENTE APÓS REUNIR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PARA EVITAR TER DE SOLICITAR O RESSARCIMENTO, CASO NÃO FORMALIZE O PROCESSO ATÉ DATA DE VALIDADE DO FOBI.

10. Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do decreto 39424/98, c/c artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.

16/04/2012  
data

ANTÉRIO MÂNICA

Nome legível e assinatura do responsável pelo preenchimento do FCEI

PREFEITO MUNICIPAL  
vínculo com a empresa

**OS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E SE TORNARÃO SEM EFEITO EM 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA POSTAGEM OU PROTOCOLO. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DENTRO DESTE PRAZO, PARA MAIORES INFORMAÇÕES.**

Regional Copam 18/04/2012 08:58 - R228924/2012



FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão social ou nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ  
Nome Fantasia:  
CNPJ/CPF: 18.125.161/0001-77 Inscrição estadual:  
Endereço (Rua, Av. Rod. etc): PRAÇA JK N°/km: s/n  
Complemento: Bairro/localidade: CENTRO  
Município: UNAÍ UF: MG CEP: 38610-000 Telefone: ( 38 ) 3677 - 9610  
Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047 Caixa Postal: E-mail: carloskomeno@gmail.com



2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social ou nome: ATERRO SANITÁRIO - MUNICÍPIO DE UNAÍ  
CNPJ/CPF: 18.125.161/0001-77 Inscrição Estadual:  
Nome fantasia/apelido:  
Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): ESTRADA ADJACENTE - SERRA TAQUARIL N°/km: s/n  
Roteiro: A partir do final da av. Celina Lisboa Frederico percorre-se 0,45km, virar à direita e percorrer 2,7 km, virar à direita e percorrer 0,6 km e virar à direita.  
Complemento: Bairro/localidade: ZONA RURAL  
Município: UNAÍ UF: MG CEP: 38610-000 Telefone: ( 38 ) 3677-6205  
Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047 Caixa Postal: E-mail: carloskomeno@gmail.com  
Micro Empresa:  SIM  NÃO

3. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA:  REPETIR CAMPO 1  REPETIR CAMPO 2

Destinatário: CARLOS ALBERTO KIYOSHI KOMENO BIÓLOGO  
(nome da pessoa que vai receber a correspondência) (vinculo com a empresa)  
Endereço (Rua, Av., etc): SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - PRAÇA JK N°/km: s/n  
Complemento: Bairro/localidade: CENTRO  
Município: UNAÍ UF: MG CEP: 38610-000 Telefone: ( 38 ) 3677 - 6205  
Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047 Caixa Postal: E-mail: carloskomeno@gmail.com

4. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

4.1 - O empreendimento abrange outros municípios?  NÃO  SIM (Se sim, informar):  
4.2 - O empreendimento abrange outros estados?  NÃO  SIM (Se sim, informar):  
4.3 - O empreendimento está localizado dentro de Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral, criada ou implantada, ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida?  
 NÃO  SIM, nome:  
4.4 - O empreendimento está localizado em sua zona de amortecimento (ou entorno, no raio de 10 km ao redor da UC), de alguma UC, exceto APA ou RPPN?  
 NÃO  SIM, nome:

5. USO DE RECURSO HÍDRICO

5.1 - O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico?  NÃO (passe ao item 6)  SIM  
5.2 - Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local?  NÃO  SIM (passe ao item 6)  
5.3 - Existe Processo de Outorga já solicitado junto ao IGAM (Em análise)  
Nº Protocolo do IGAM: Nº Protocolo/ Ano / / ; / / ; / / /  
5.4 - Uso não outorgado (ainda não possui Outorga)  
Código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ;  
Código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ;  
5.5 - Uso de Volume Insignificante?  SIM  NÃO (Uso de volume insignificante é definido pela UPGRH em que o empreendimento está localizado. Informe-se no site do SIAM através DN CERH 09/2004):  
Código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ;  
5.6 - Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletiva?  NÃO  SIM (Informar: DAC/IGAM / / )  
(A Declaração de Área de Conflito DAC/IGAM, deverá ser solicitada no IGAM ou através das SUPRAM's)  
Código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ;  
5.7 - Possui Outorga/Certidão de Uso Insignificante? (Portaria de Outorga publicada)  
Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ;  
Nº da Certidão/ano: / / ; Nº da Certidão/ano: / / ; Nº da Certidão/ano: / / ;  
5.8 - Trata-se de Revalidação/Renovação de Outorga?  
Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ;  
5.9 - Trata-se de Retificação de portaria de Outorga?  
Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ;

Regional Copam 18/04/2012 08:58 - R228924/2012





Código referente à atividade principal (DN 74/04)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*

\*Informar **SOMENTE** a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Anexo I da DN COPAM 74/04

8.7 – Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes? [ ] NÃO [ ] SIM  
8.9 – Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 8º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)? [ ] NÃO [ ] SIM

9. Selecione uma opção de Pagamento, tendo como referência a tabela anexa na RESOLUÇÃO SEMAD Nº 870, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008:

9.1- [ ] No ato da Formalização do processo, pagar o valor integral da tabela, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento

9.2- [ X ] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, não inferiores a R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) cada, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento obs: incidirá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) do valor das parcelas pagas após o vencimento

9.3- [ ] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante de forma integral após a apresentação da planilha de custos

Nota 1: Ficam sujeitas ao pagamento integral do valor da tabela, as classes I e II referente a Autorização Ambiental de Funcionamento- AAF, não cabendo parcelamento vez que não atingem o valor mínimo de R\$ 1.000,00( hum mil reais) exigido para parcelamento.

Nota 2: Em qualquer das situações acima, ficam o julgamento e a emissão da Licença condicionados à quitação integral dos custos, conforme art. 7º, da DN COPAM n.º 74/2004

Nota 3: Os valores eventualmente pagos a maior em relação ao custo apurado na apresentação da Planilha referente a LP, LI e LO, classes III e IV, na hipótese das opções 9.1 e 9.2, serão ressarcidos ao empreendedor, desde que esses valores não sejam inferiores a 30% da tabela.

Nota 4: PAGUE O PRIMEIRO DAE (DE 30 %) SOMENTE APÓS REUNIR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PARA EVITAR TER DE SOLICITAR O RESSARCIMENTO, CASO NÃO FORMALIZE O PROCESSO ATÉ DATA DE VALIDADE DO FOBI.

10. Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do decreto 39424/98, c/c artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.

16/04/2012  
data

ANTÉRIO MÂNICA

Nome legível e assinatura do responsável pelo preenchimento do FCEI

PREFEITO MUNICIPAL  
vínculo com a empresa

OS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E SE TORNARÃO SEM EFEITO EM 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA POSTAGEM OU PROTOCOLO. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DENTRO DESTES PRAZO, PARA MAIORES INFORMAÇÕES.



FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão social ou nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI  
Nome Fantasia:  
CNPJ/CPF: 18.125.161/0001-77 Inscrição estadual:  
Endereço (Rua, Av. Rod. etc): PRAÇA JK Nº/km: s/n  
Complemento: Bairro/localidade: CENTRO  
Município: UNAI UF: MG CEP: 38610-000 Telefone: ( 38 ) 3677 - 9610  
Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047 Caixa Postal: E-mail: carloskomeno@gmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social ou nome: ATERRO SANITÁRIO - MUNICÍPIO DE UNAI  
CNPJ/CPF: 18.125.161/0001-77 Inscrição Estadual:  
Nome fantasia/apelido:  
Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): ESTRADA ADJACENTE - SERRA TAQUARIL Nº/km: s/n  
Roteiro: A partir do final da av. Celina Lisboa Frederico percorre-se 0,45km, virar à direita e percorrer 2,7 km, virar à direita e percorrer 0,6 km e virar à direita.  
Complemento: Bairro/localidade: ZONA RURAL  
Município: UNAI UF: MG CEP: 38610-000 Telefone: ( 38 ) 3677-6205  
Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047 Caixa Postal: E-mail: carloskomeno@gmail.com  
Micro Empresa: [ ] SIM [ X ] NÃO

3. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA: [ ] REPETIR CAMPO 1 [ ] REPETIR CAMPO 2

Destinatário: CARLOS ALBERTO KIYOSHI KOMENO BIÓLOGO  
(nome da pessoa que vai receber a correspondência) (vinculo com a empresa)  
Endereço (Rua, Av., etc): SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - PRAÇA JK Nº/km: s/n  
Complemento: Bairro/localidade: CENTRO  
Município: UNAI UF: MG CEP: 38610-000 Telefone: ( 38 ) 3677 - 6205  
Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047 Caixa Postal: E-mail: carloskomeno@gmail.com

4. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

4.1 - O empreendimento abrange outros municípios? [ X ] NÃO [ ] SIM (Se sim, informar):  
4.2 - O empreendimento abrange outros estados? [ X ] NÃO [ ] SIM (Se sim, informar):  
4.3 - O empreendimento está localizado dentro de Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral criada ou implantada, ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida?  
[ X ] NÃO [ ] SIM, nome:  
4.4 - O empreendimento está localizado em sua zona de amortecimento (ou entorno, no raio de 10 km ao redor da UC), de alguma UC, exceto APA ou RPPN?  
[ X ] NÃO [ ] SIM, nome:

5. USO DE RECURSO HÍDRICO

5.1 - O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico? [ ] NÃO (passe ao item 6) [ X ] SIM  
5.2 - Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local? [ ] NÃO [ X ] SIM (passe ao item 6)  
5.3 - Existe Processo de Outorga já solicitado junto ao IGAM (Em análise)  
Nº Protocolo do IGAM: Nº Protocolo/ Ano / / ; / / / ; / / / /  
5.4 - Uso não outorgado (ainda não possui Outorga)  
Código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ;  
Código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ;  
5.5 - Uso de Volume Insignificante? [ ] SIM [ ] NÃO (Uso de volume insignificante é definido pela UPGRH em que o empreendimento está localizado. Informe-se no site do SIAM através DN CERH 09/2004):  
Código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ;  
5.6 - Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletiva? [ ] NÃO [ ] SIM (Informar: DAC/IGAM / / )  
(A Declaração de Área de Conflito DAC/IGAM, deverá ser solicitada no IGAM ou através das SUPRAM's)  
Código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ;  
5.7 - Possui Outorga/Certidão de Uso Insignificante? (Portaria de Outorga publicada)  
Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ;  
Nº da Certidão/ano: / / ; Nº da Certidão/ano: / / ; Nº da Certidão/ano: / / ;  
5.8 - Trata-se de Revalidação/Renovação de Outorga?  
Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ;  
5.9 - Trata-se de Retificação de portaria de Outorga?  
Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ;

Regional Copam 18/04/2012 08:58 - R228924/2012





**8.6.2 – Dados da atividade principal do empreendimento já regularizada ambientalmente relacionada à ampliação**

Código referente à atividade principal (DN 74/04)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*

\*Informar **SOMENTE** a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Anexo I da DN COPAM 74/04

8.7 – Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes? [ ] NÃO [ ] SIM

8.9 – Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 8º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)? [ ] NÃO [ ] SIM

9. Selecione uma opção de Pagamento, tendo como referência a tabela anexa na RESOLUÇÃO SEMAD Nº 870, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008:

9.1- [ ] No ato da Formalização do processo, pagar o valor integral da tabela, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento

9.2- [ X ] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, não inferiores a R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) cada, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento obs: incidirá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) do valor das parcelas pagas após o vencimento

9.3- [ ] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante de forma integral após a apresentação da planilha de custos

Nota 1: Ficam sujeitas ao pagamento integral do valor da tabela, as classes I e II referente a Autorização Ambiental de Funcionamento- AAF, não cabendo parcelamento vez que não atingem o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) exigido para parcelamento.

Nota 2: Em qualquer das situações acima, ficam o julgamento e a emissão da Licença condicionados à quitação integral dos custos, conforme art. 7º, da DN COPAM n.º 74/2004

Nota 3: Os valores eventualmente pagos a maior em relação ao custo apurado na apresentação da Planilha referente a LP, LI e LO, classes III e IV, na hipótese das opções 9.1 e 9.2, serão ressarcidos ao empreendedor, desde que esses valores não sejam inferiores a 30% da tabela.

Nota 4: PAGUE O PRIMEIRO DAE (DE 30 %) SOMENTE APÓS REUNIR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PARA EVITAR TER DE SOLICITAR O RESSARCIMENTO, CASO NÃO FORMALIZE O PROCESSO ATÉ DATA DE VALIDADE DO FOBI.

10. Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do decreto 39424/98, c/c artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.

16/04/2012  
data

ANTÉRIO MÂNICA

Nome legível e assinatura do responsável pelo preenchimento do FCEI

PREFEITO MUNICIPAL  
vínculo com a empresa

**OS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E SE TORNARÃO SEM EFEITO EM 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA POSTAGEM OU PROTOCOLO. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DENTRO DESTES PRAZO, PARA MAIORES INFORMAÇÕES.**

Regional Copam 18/04/2012 08:58 - R228924/2012



FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão social ou nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: 18.125.161/0001-77

Inscrição estadual:

Endereço (Rua, Av. Rod. etc): PRAÇA JK

Nº/km: s/n

Complemento: Bairro/localidade: CENTRO

Município: UNAI UF: MG CEP: 38610-000 Telefone: ( 38 ) 3677 - 9610

Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047 Caixa Postal: E-mail: carloskomeno@gmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social ou nome: ATERRO SANITÁRIO - MUNICÍPIO DE UNAI

CNPJ/CPF: 18.125.161/0001-77

Inscrição Estadual:

Nome fantasia/apelido:

Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): ESTRADA ADJACENTE - SERRA TAQUARIL Nº/km: s/n

Roteiro: A partir do final da av. Celina Lisboa Frederico percorre-se 0,45km, virar à direita e percorrer 2,7 km, virar à direita e percorrer 0,6 km e virar à direita.

Complemento: Bairro/localidade: ZONA RURAL

Município: UNAI UF: MG CEP: 38610-000 Telefone: ( 38 ) 3677-6205

Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047 Caixa Postal: E-mail: carloskomeno@gmail.com

Micro Empresa: [ ] SIM [ X ] NÃO

3. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA: [ ] REPETIR CAMPO 1 [ ] REPETIR CAMPO 2

Destinatário: CARLOS ALBERTO KIYOSHI KOMENO

(nome da pessoa que vai receber a correspondência)

BIÓLOGO

(vínculo com a empresa)

Endereço (Rua, Av., etc): SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - PRAÇA JK

Nº/km: s/n

Complemento: Bairro/localidade: CENTRO

Município: UNAI UF: MG CEP: 38610-000 Telefone: ( 38 ) 3677 - 6205

Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047 Caixa Postal: E-mail: carloskomeno@gmail.com

4. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

4.1 - O empreendimento abrange outros municípios? [ X ] NÃO [ ] SIM (Se sim, informar):

4.2 - O empreendimento abrange outros estados? [ X ] NÃO [ ] SIM (Se sim, informar):

4.3 - O empreendimento está localizado dentro de Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral criada ou implantada, ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida?

[ X ] NÃO [ ] SIM, nome:

4.4 - O empreendimento está localizado em sua zona de amortecimento (ou entorno, no raio de 10 km ao redor da UC), de alguma UC, exceto APA ou RPPN?

[ X ] NÃO [ ] SIM, nome:

5. USO DE RECURSO HÍDRICO

5.1 - O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico? [ ] NÃO (passe ao item 6) [ X ] SIM

5.2 - Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local? [ ] NÃO [ X ] SIM (passe ao item 6)

5.3 - Existe Processo de Outorga já solicitado junto ao IGAM (Em análise)

Nº Protocolo do IGAM: Nº Protocolo/ Ano / / ; / / ; / /

5.4 - Uso não outorgado (ainda não possui Outorga)

Código do uso: quantidade: código do uso: quantidade: código do uso: quantidade:

Código do uso: quantidade: código do uso: quantidade: código do uso: quantidade:

5.5 - Uso de Volume Insignificante? [ ] SIM [ ] NÃO (Uso de volume insignificante é definido pela UPGRH em que o empreendimento está localizado. Informe-se no site do SIAM através DN CERH 09/2004):

Código do uso: quantidade: código do uso: quantidade: código do uso: quantidade:

5.6 - Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletiva? [ ] NÃO [ ] SIM (Informar: DAC/IGAM / / )  
(A Declaração de Área de Conflito DAC/IGAM, deverá ser solicitada no IGAM ou através das SUPRAM's)

Código do uso: quantidade: código do uso: quantidade: código do uso: quantidade:

5.7 - Possui Outorga/Certidão de Uso Insignificante? (Portaria de Outorga publicada)

Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ;

Nº da Certidão/ano: / / ; Nº da Certidão/ano: / / ; Nº da Certidão/ano: / / ;

5.8 - Trata-se de Revalidação/Renovação de Outorga?

Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ;

5.9 - Trata-se de Retificação de portaria de Outorga?

Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ;

Regional Copair 18/04/2012 08:58 - R228924/2012





**8.6.2 – Dados da atividade principal do empreendimento já regularizada ambientalmente relacionada à ampliação**

Código referente à atividade principal (DN 74/04)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*

\*Informar **SOMENTE** a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Anexo I da DN COPAM 74/04

**8.7 – Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes?** [ ] NÃO [ ] SIM

**8.9 – Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 8º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)?** [ ] NÃO [ ] SIM

**9. Selecione uma opção de Pagamento, tendo como referência a tabela anexa na RESOLUÇÃO SEMAD Nº 870, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008:**

9.1- [ ] No ato da Formalização do processo, pagar o valor integral da tabela, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento

9.2- [ X ] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, não inferiores a R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) cada, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento obs: incidirá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) do valor das parcelas pagas após o vencimento

9.3- [ ] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante de forma integral após a apresentação da planilha de custos

Nota 1: Ficam sujeitas ao pagamento integral do valor da tabela, as classes I e II referente a Autorização Ambiental de Funcionamento- AAF, não cabendo parcelamento vez que não atingem o valor mínimo de R\$ 1.000,00( hum mil reais) exigido para parcelamento.

Nota 2: Em qualquer das situações acima, ficam o julgamento e a emissão da Licença condicionados à quitação integral dos custos, conforme art. 7º, da DN COPAM n.º 74/2004

Nota 3: Os valores eventualmente pagos a maior em relação ao custo apurado na apresentação da Planilha referente a LP, LI e LO, classes III e IV, na hipótese das opções 9.1 e 9.2, serão ressarcidos ao empreendedor, desde que esses valores não sejam inferiores a 30% da tabela.

Nota 4: **PAGUE O PRIMEIRO DAE (DE 30 %) SOMENTE APÓS REUNIR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PARA EVITAR TER DE SOLICITAR O RESSARCIMENTO, CASO NÃO FORMALIZE O PROCESSO ATÉ DATA DE VALIDADE DO FOBI.**

10. Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do decreto 39424/98, c/c artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.

16/04/2012  
data

ANTÉRIO MÂNICA

Nome legível e assinatura do responsável pelo preenchimento do FCEI

PREFEITO MUNICIPAL  
vínculo com a empresa

**OS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E SE TORNARÃO SEM EFEITO EM 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA POSTAGEM OU PROTOCOLO. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DENTRO DESTES PRAZO, PARA MAIORES INFORMAÇÕES.**

Regional Copam 18/04/2012 09:58 - F228924/2012



**6. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL (APEF) E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU DECLARAÇÃO DE COLHEITA E COMERCIALIZAÇÃO (DCC)**6.1 – Caso já tenha processo de exploração florestal ou de intervenção em APP ou pedido de Declaração de Colheita e Comercialização - DCC (protocolados e/ou em análise no IEF) referente a esse empreendimento informar o (s) número (s):  
\_\_\_\_\_6.2 – Caso já tenha Autorização para Exploração Florestal – APEF ou Declaração de Colheita e Comercialização – DCC liberada para esse empreendimento informar o (s) número (s):  
\_\_\_\_\_6.3 – O Empreendimento está localizado em área rural?  SIM (preencha abaixo)  NÃO (passe para o item 6.4)6.3.1 – A propriedade possui regularização de reserva legal (Termo de Compromisso/IEF ou Averbação)?  SIM  NÃO6.4 – Haverá necessidade de nova supressão/intervenção neste empreendimento, além dos itens relacionados nas perguntas 6.1 e 6.2 ?  SIM, responda as perguntas 6.5 e 6.6  NÃO (passe para o item 7)6.5 – Ocorrerá supressão de vegetação?  NÃO  SIM, informar:6.5.1  nativa  plantada (responda a pergunta abaixo)  nativa e plantada (passe para o item 6.6)6.5.2 É vinculada, legal ou contratualmente, a empresas consumidoras de produtos florestais?  NÃO  SIM6.6 – Ocorrerá supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)?  NÃO  SIM**7. SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA:**7.1 – O empreendimento localiza-se a uma distância inferior a um raio de 20 km de aeródromo?  NÃO  SIM

Em caso de resposta positiva apresentar parecer do III COMAR - Comandos Aéreos Regionais, quanto à localização na proximidade da ASA - Área de Segurança Aeroportuária.

**8. DADOS DA(S) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO:**

Obs: Em caso de dúvida sobre o código a ser informado no campo abaixo, não preencher e entrar em contato com o Órgão Ambiental competente, para esclarecimentos.

Os códigos das atividades estão listados no anexo 1 da Deliberação Normativa - 74/04, disponível para consulta no site: [www.siam.mg.gov.br](http://www.siam.mg.gov.br)

8.1

População total urbana atual: **62.329** habitantes

População atendida: Início de Plano 30.000 habitantes Final de Plano 62.329 habitantes

CÓDIGO DN 74/04	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
E-03-07-7	Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos	Quantidade operada em final de plano	40	toneladas/dia
E-03-08-5	Tratamento, inclusive térmico, e disposição final de resíduos de serviços de saúde (grupo A – infectante ou biológicos)	Quantidade operada em final de plano	1	toneladas/dia

Informar o tipo de tratamento e/ou disposição final previsto:

 Usina de Compostagem  Aterro Sanitário  Incineração  Autoclave

8.2 – Fase do objeto do requerimento:

 Projeto  Instalação, iniciada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  Operação, desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_8.2.1 – Pretende apresentar requerimento de LP e LI concomitantemente?  SIM  NÃO

(somente para classes 3 e 4, em fase de projeto)

8.3 – Cadastro no ICMS-Ecológico?  Não  Sim (somente para atendimento mínimo de 70% da população urbana)

8.4 – A atividade é objeto de financiamento pela FUNASA? Sim ( ) Não (X)

8.5 – O empreendimento já tem licença ambiental/autorização de funcionamento emitido pelo órgão estadual?

 NÃO SIM, Informe nº do Processo COPAM129/1988/004/2002 Tipo de Licença LP  - LI  - LO  - LOC 

8.6 – Ampliação ou modificação de empreendimento já regularizado ambientalmente?

 NÃO (passe para o item 9)  SIM, preencha abaixo:

Certificado de LO nº \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Autorização Ambiental de Funcionamento nº \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Fase atual da ampliação:  Projeto  Instalação, iniciada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  Operação, desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**8.6.1 – Dados referentes à ampliação**

Código da atividade referente à ampliação ou modificação (DN 74/04)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*

SIGLAS: SUPRAM – Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM'S: Jequitinhonha (38) 3531-2650, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (34) 3237-3765, Sul de Minas (35) 3229-1816, Norte de Minas (38) 3224-7500, Zona da Mata (32) 3539-2700, Alto São Francisco (37) 3229-2800, Leste Mineiro (33) 3271-4988, Noroeste de Minas (38) 3676-5711, Central Metropolitana (31) 3228-7700, Escritórios Regionais do IEF: Alto Jequitinhonha (38) 3531-3919, Alto Médio São Francisco (38) 3621-2611, Alto Paranaíba (34) 3822-3533, Centro-Norte (31) 3774-8273, Centro-Oeste (37) 3222-9360, Centro-Sul (32) 3331-2033, Mata (32) 3539-2740, Nordeste (33) 3522-3953, Noroeste (38) 3676-6361, Norte (38) 3224-7550, Rio Doce (33) 3277-8686, Sul (35) 3229-1817, Triângulo (34) 3212-5341.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

FCE  
LIXO

Versão 007



**8.6.2 – Dados da atividade principal do empreendimento já regularizada ambientalmente relacionada à ampliação**

Código referente à atividade principal (DN 74/04)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*

\*Informar **SOMENTE** a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Anexo I da DN COPAM 74/04

8.7 – Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes? [ ] NÃO [ ] SIM

8.9 – Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 8º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)? [ ] NÃO [ ] SIM

9. Selecione uma opção de Pagamento, tendo como referência a tabela anexa na RESOLUÇÃO SEMAD Nº 870, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008:

9.1– [ ] No ato da Formalização do processo, pagar o valor integral da tabela, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento

9.2– [ X ] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, não inferiores a R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) cada, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento obs: incidirá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) do valor das parcelas pagas após o vencimento

9.3– [ ] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante de forma integral após a apresentação da planilha de custos

Nota 1: Ficam sujeitas ao pagamento integral do valor da tabela, as classes I e II referente a Autorização Ambiental de Funcionamento- AAF, não cabendo parcelamento vez que não atingem o valor mínimo de R\$ 1.000,00( hum mil reais) exigido para parcelamento.

Nota 2: Em qualquer das situações acima, ficam o julgamento e a emissão da Licença condicionados à quitação integral dos custos, conforme art. 7º, da DN COPAM n.º 74/2004

Nota 3: Os valores eventualmente pagos a maior em relação ao custo apurado na apresentação da Planilha referente a LP, LI e LO, classes III e IV, na hipótese das opções 9.1 e 9.2, serão ressarcidos ao empreendedor, desde que esses valores não sejam inferiores a 30% da tabela.

Nota 4: PAGUE O PRIMEIRO DAE (DE 30 %) SOMENTE APÓS REUNIR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PARA EVITAR TER DE SOLICITAR O RESSARCIMENTO, CASO NÃO FORMALIZE O PROCESSO ATÉ DATA DE VALIDADE DO FOBI.

10. Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do decreto 39424/98, c/c artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.

16/04/2012  
data

ANTÉRIO MÂNICA

Nome legível e assinatura do responsável pelo preenchimento do FCEI

PREFEITO MUNICIPAL  
vínculo com a empresa

**OS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E SE TORNARÃO SEM EFEITO EM 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA POSTAGEM OU PROTOCOLO. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DENTRO DESTES PRAZO, PARA MAIORES INFORMAÇÕES.**



FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão social ou nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: 18.125.161/0001-77

Inscrição estadual:

Endereço (Rua, Av. Rod. etc): PRAÇA JK

Nº/km: s/n

Complemento:

Bairro/localidade: CENTRO

Município: UNAI

UF: MG

CEP: 38610-000

Telefone: ( 38 ) 3677 - 9610

Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047

Caixa Postal:

E-mail: carloskomeno@gmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social ou nome: ATERRO SANITÁRIO - MUNICÍPIO DE UNAI

CNPJ/CPF: 18.125.161/0001-77

Inscrição Estadual:

Nome fantasia/apelido:

Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): ESTRADA ADJACENTE - SERRA TAQUARIL Nº/km: s/n

Roteiro: A partir do final da av. Celina Lisboa Frederico percorre-se 0,45km, virar à direita e percorrer 2,7 km, virar à direita e percorrer 0,6 km e virar à direita.

Complemento:

Bairro/localidade: ZONA RURAL

Município: UNAI

UF: MG

CEP: 38610-000

Telefone: ( 38 ) 3677-6205

Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047

Caixa Postal:

E-mail: carloskomeno@gmail.com

Micro Empresa: [ ] SIM [ X ] NÃO

3. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA:

[ ] REPETIR CAMPO 1

[ ] REPETIR CAMPO 2

Destinatário: CARLOS ALBERTO KIYOSHI KOMENO

(nome da pessoa que vai receber a correspondência)

BIÓLOGO

(vínculo com a empresa)

Endereço (Rua, Av., etc): SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - PRAÇA JK

Nº/km: s/n

Complemento:

Bairro/localidade: CENTRO

Município: UNAI

UF: MG

CEP: 38610-000

Telefone: ( 38 ) 3677 - 6205

Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047

Caixa Postal:

E-mail: carloskomeno@gmail.com

4. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

4.1 - O empreendimento abrange outros municípios? [ X ] NÃO [ ] SIM (Se sim, informar):

4.2 - O empreendimento abrange outros estados? [ X ] NÃO [ ] SIM (Se sim, informar):

4.3 - O empreendimento está localizado dentro de Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral, criada ou implantada, ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida?

[ X ] NÃO [ ] SIM, nome:

4.4 - O empreendimento está localizado em sua zona de amortecimento (ou entorno, no raio de 10 km ao redor da UC), de alguma UC, exceto APA ou RPPN?

[ X ] NÃO [ ] SIM, nome:

5. USO DE RECURSO HÍDRICO

5.1 - O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico? [ ] NÃO (passe ao item 6) [ X ] SIM

5.2 - Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local? [ ] NÃO [ X ] SIM (passe ao item 6)

5.3 - Existe Processo de Outorga já solicitado junto ao IGAM (Em análise)

Nº Protocolo do IGAM: Nº Protocolo/ Ano / / / / / / / /

5.4 - Uso não outorgado (ainda não possui Outorga)

Código do uso: quantidade: código do uso: quantidade: código do uso: quantidade:

Código do uso: quantidade: código do uso: quantidade: código do uso: quantidade:

5.5 - Uso de Volume Insignificante? [ ] SIM [ ] NÃO (Uso de volume insignificante é definido pela UPGRH em que o empreendimento está localizado. Informe-se no site do SIAM através DN CERH 09/2004):

Código do uso: quantidade: código do uso: quantidade: código do uso: quantidade:

5.6 - Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletiva? [ ] NÃO [ ] SIM (Informar: DAC/IGAM / /)

(A Declaração de Área de Conflito DAC/IGAM, deverá ser solicitada no IGAM ou através das SUPRAM's)

Código do uso: quantidade: código do uso: quantidade: código do uso: quantidade:

5.7 - Possui Outorga/Certidão de Uso Insignificante? (Portaria de Outorga publicada)

Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ;

Nº da Certidão/ano: / / ; Nº da Certidão/ano: / / ; Nº da Certidão/ano: / / ;

5.8 - Trata-se de Revalidação/Renovação de Outorga?

Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ;

5.9 - Trata-se de Retificação de portaria de Outorga?

Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ;

*Handwritten signature*

Profissional Copam 18/04/2012 08:58 - R22892472012





**8.6.2 – Dados da atividade principal do empreendimento já regularizada ambientalmente relacionada à ampliação**

Código referente à atividade principal (DN 74/04)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*

\*Informar **SOMENTE** a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Anexo I da DN COPAM 74/04

8.7 – Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes? [ ] NÃO [ ] SIM

8.9 – Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 8º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)? [ ] NÃO [ ] SIM

9. Selecione uma opção de Pagamento, tendo como referência a tabela anexa na RESOLUÇÃO SEMAD Nº 870, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008:

9.1– [ ] No ato da Formalização do processo, pagar o valor integral da tabela, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento

9.2– [ X ] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, não inferiores a R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) cada, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento obs: incidirá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) do valor das parcelas pagas após o vencimento

9.3– [ ] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante de forma integral após a apresentação da planilha de custos

Nota 1: Ficam sujeitas ao pagamento integral do valor da tabela, as classes I e II referente a Autorização Ambiental de Funcionamento- AAF, não cabendo parcelamento vez que não atingem o valor mínimo de R\$ 1.000,00( hum mil reais) exigido para parcelamento.

Nota 2: Em qualquer das situações acima, ficam o julgamento e a emissão da Licença condicionados à quitação integral dos custos, conforme art. 7º, da DN COPAM n.º 74/2004

Nota 3: Os valores eventualmente pagos a maior em relação ao custo apurado na apresentação da Planilha referente a LP, LI e LO, classes III e IV, na hipótese das opções 9.1 e 9.2, serão ressarcidos ao empreendedor, desde que esses valores não sejam inferiores a 30% da tabela.

Nota 4: PAGUE O PRIMEIRO DAE (DE 30 %) SOMENTE APÓS REUNIR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PARA EVITAR TER DE SOLICITAR O RESSARCIMENTO, CASO NÃO FORMALIZE O PROCESSO ATÉ DATA DE VALIDADE DO FOBI.

10. Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do decreto 39424/98, c/c artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.

16/04/2012  
data

ANTÉRIO MÂNICA

Nome legível e assinatura do responsável pelo preenchimento do FCEI

PREFEITO MUNICIPAL  
vínculo com a empresa

**OS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E SE TORNARÃO SEM EFEITO EM 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA POSTAGEM OU PROTOCOLO. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DENTRO DESTES PRAZO, PARA MAIORES INFORMAÇÕES.**



FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão social ou nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: 18.125.161/0001-77

Inscrição estadual:

Endereço (Rua, Av. Rod. etc): PRAÇA JK

Nº/km: s/n

Complemento: Bairro/localidade: CENTRO

Município: UNAI UF: MG CEP: 38610-000 Telefone: ( 38 ) 3677 - 9610

Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047 Caixa Postal: E-mail: carloskomeno@gmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social ou nome: ATERRO SANITÁRIO - MUNICÍPIO DE UNAI

CNPJ/CPF: 18.125.161/0001-77

Inscrição Estadual:

Nome fantasia/apelido:

Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): ESTRADA ADJACENTE - SERRA TAQUARIL Nº/km: s/n

Roteiro: A partir do final da av. Celina Lisboa Frederico percorre-se 0,45km, virar à direita e percorrer 2,7 km, virar à direita e percorrer 0,6 km e virar à direita.

Complemento: Bairro/localidade: ZONA RURAL

Município: UNAI UF: MG CEP: 38610-000 Telefone: ( 38 ) 3677-6205

Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047 Caixa Postal: E-mail: carloskomeno@gmail.com

Micro Empresa: [ ] SIM [ X ] NÃO

3. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA: [ ] REPETIR CAMPO 1 [ ] REPETIR CAMPO 2

Destinatário: CARLOS ALBERTO KIYOSHI KOMENO

(nome da pessoa que vai receber a correspondência)

BIÓLOGO

(vínculo com a empresa)

Endereço (Rua, Av., etc): SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - PRAÇA JK

Nº/km: s/n

Complemento: Bairro/localidade: CENTRO

Município: UNAI UF: MG CEP: 38610-000 Telefone: ( 38 ) 3677 - 6205

Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047 Caixa Postal: E-mail: carloskomeno@gmail.com

4. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

4.1 - O empreendimento abrange outros municípios? [ X ] NÃO [ ] SIM (Se sim, informar):

4.2 - O empreendimento abrange outros estados? [ X ] NÃO [ ] SIM (Se sim, informar):

4.3 - O empreendimento está localizado dentro de Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral, criada ou implantada, ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida?

[ X ] NÃO [ ] SIM, nome:

4.4 - O empreendimento está localizado em sua zona de amortecimento (ou entorno, no raio de 10 km ao redor da UC), de alguma UC, exceto APA ou RPPN?

[ X ] NÃO [ ] SIM, nome:

5. USO DE RECURSO HÍDRICO

5.1 - O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico? [ ] NÃO (passe ao item 6) [ X ] SIM

5.2 - Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local? [ ] NÃO [ X ] SIM (passe ao item 6)

5.3 - Existe Processo de Outorga já solicitado junto ao IGAM (Em análise)

Nº Protocolo do IGAM: Nº Protocolo/ Ano / / ; / / / ; / / /

5.4 - Uso não outorgado (ainda não possui Outorga)

Código do uso: quantidade: código do uso: quantidade: código do uso: quantidade:

Código do uso: quantidade: código do uso: quantidade: código do uso: quantidade:

5.5 - Uso de Volume Insignificante? [ ] SIM [ ] NÃO (Uso de volume insignificante é definido pela UPGRH em que o empreendimento está localizado. Informe-se no site do SIAM através DN CERH 09/2004):

Código do uso: quantidade: código do uso: quantidade: código do uso: quantidade:

5.6 - Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletiva? [ ] NÃO [ ] SIM (Informar: DAC/IGAM / /)

(A Declaração de Área de Conflito DAC/IGAM, deverá ser solicitada no IGAM ou através das SUPRAM's)

Código do uso: quantidade: código do uso: quantidade: código do uso: quantidade:

5.7 - Possui Outorga/Certidão de Uso Insignificante? (Portaria de Outorga publicada)

Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / /

Nº da Certidão/ano: / / ; Nº da Certidão/ano: / / ; Nº da Certidão/ano: / /

5.8 - Trata-se de Revalidação/Renovação de Outorga?

Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / /

5.9 - Trata-se de Retificação de portaria de Outorga?

Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / /

Regional Copam 18/04/2012 08:38 - R228924/2012





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

FCE  
LIXO



Versão 007

**8.6.2 – Dados da atividade principal do empreendimento já regularizada ambientalmente relacionada à ampliação**

Código referente à atividade principal (DN 74/04)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*

\*Informar **SOMENTE** a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Anexo I da DN COPAM 74/04

8.7 – Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes? [ ] NÃO [ ] SIM  
8.9 – Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 8º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)? [ ] NÃO [ ] SIM

9. Selecione uma opção de Pagamento, tendo como referência a tabela anexa na RESOLUÇÃO SEMAD Nº 870, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008:

9.1- [ ] No ato da Formalização do processo, pagar o valor integral da tabela, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento

9.2- [ X ] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, não inferiores a R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) cada, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento obs: incidirá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) do valor das parcelas pagas após o vencimento

9.3- [ ] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante de forma integral após a apresentação da planilha de custos

Nota 1: Ficam sujeitas ao pagamento integral do valor da tabela, as classes I e II referente a Autorização Ambiental de Funcionamento- AAF, não cabendo parcelamento vez que não atingem o valor mínimo de R\$ 1.000,00( hum mil reais) exigido para parcelamento.

Nota 2: Em qualquer das situações acima, ficam o julgamento e a emissão da Licença condicionados à quitação integral dos custos, conforme art. 7º, da DN COPAM n.º 74/2004

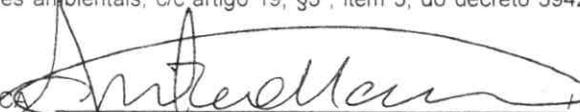
Nota 3: Os valores eventualmente pagos a maior em relação ao custo apurado na apresentação da Planilha referente a LP, LI e LO, classes III e IV, na hipótese das opções 9.1 e 9.2, serão ressarcidos ao empreendedor, desde que esses valores não sejam inferiores a 30% da tabela.

Nota 4: PAGUE O PRIMEIRO DAE (DE 30 %) SOMENTE APÓS REUNIR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PARA EVITAR TER DE SOLICITAR O RESSARCIMENTO, CASO NÃO FORMALIZE O PROCESSO ATÉ DATA DE VALIDADE DO FOBI.

10. Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do decreto 39424/98, c/c artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.

16/04/2012  
data

ANTÉRIO MÂNICA  
Nome legível

  
e assinatura do responsável pelo preenchimento do FCEI

PREFEITO MUNICIPAL  
vínculo com a empresa

**OS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E SE TORNARÃO SEM EFEITO EM 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA POSTAGEM OU PROTOCOLO. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DENTRO DESTES PRAZOS, PARA MAIORES INFORMAÇÕES.**

Regional Copam 18/04/2012 08:58 - R228924/2012



FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão social ou nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: 18.125.161/0001-77

Inscrição estadual:

Endereço (Rua, Av, Rod etc): PRAÇA JK

Nº/km: s/n

Complemento: Bairro/localidade: CENTRO

Município: UNAI UF: MG CEP: 38610-000 Telefone: ( 38 ) 3677 - 9610

Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047 Caixa Postal: E-mail: carloskomeno@gmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social ou nome: ATERRO SANITÁRIO - MUNICÍPIO DE UNAI

CNPJ/CPF: 18.125.161/0001-77

Inscrição Estadual:

Nome fantasia/apelido:

Endereço (Rua, Av, Rodovia, etc.): ESTRADA ADJACENTE - SERRA TAQUARIL Nº/km: s/n

Roteiro: A partir do final da av. Celina Lisboa Frederico percorre-se 0,45km, virar à direita e percorrer 2,7 km, virar à direita e percorrer 0,6 km e virar à direita.

Complemento: Bairro/localidade: ZONA RURAL

Município: UNAI UF: MG CEP: 38610-000 Telefone: ( 38 ) 3677-6205

Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047 Caixa Postal: E-mail: carloskomeno@gmail.com

Micro Empresa: [ ] SIM [ X ] NÃO

3. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA: [ ] REPETIR CAMPO 1 [ ] REPETIR CAMPO 2

Destinatário: CARLOS ALBERTO KIYOSHI KOMENO

(nome da pessoa que vai receber a correspondência)

BIÓLOGO

(vínculo com a empresa)

Endereço (Rua, Av., etc): SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - PRAÇA JK

Nº/km: s/n

Complemento: Bairro/localidade: CENTRO

Município: UNAI UF: MG CEP: 38610-000 Telefone: ( 38 ) 3677 - 6205

Fax: ( 38 ) 3677 - 9610 RAMAL: 9047 Caixa Postal: E-mail: carloskomeno@gmail.com

4. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

4.1 - O empreendimento abrange outros municípios? [ X ] NÃO [ ] SIM (Se sim, informar):

4.2 - O empreendimento abrange outros estados? [ X ] NÃO [ ] SIM (Se sim, informar):

4.3 - O empreendimento está localizado dentro de Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral criada ou implantada, ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida?

[ X ] NÃO [ ] SIM, nome:

4.4 - O empreendimento está localizado em sua zona de amortecimento (ou entorno, no raio de 10 km ao redor da UC), de alguma UC, exceto APA ou RPPN?

[ X ] NÃO [ ] SIM, nome:

5. USO DE RECURSO HÍDRICO

5.1 - O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico? [ ] NÃO (passe ao item 6) [ X ] SIM

5.2 - Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local? [ ] NÃO [ X ] SIM (passe ao item 6)

5.3 - Existe Processo de Outorga já solicitado junto ao IGAM (Em análise)

Nº Protocolo do IGAM: Nº Protocolo/ Ano / / ; / / ; / /

5.4 - Uso não outorgado (ainda não possui Outorga)

Código do uso: quantidade: código do uso: quantidade: código do uso: quantidade:

Código do uso: quantidade: código do uso: quantidade: código do uso: quantidade:

5.5 - Uso de Volume Insignificante? [ ] SIM [ ] NÃO (Uso de volume insignificante é definido pela UPGRH em que o empreendimento está localizado. Informe-se no site do SIAM através DN CERH 09/2004):

Código do uso: quantidade: código do uso: quantidade: código do uso: quantidade:

5.6 - Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletiva? [ ] NÃO [ ] SIM (Informar: DAC/IGAM / /)

(A Declaração de Área de Conflito DAC/IGAM, deverá ser solicitada no IGAM ou através das SUPRAM's)

Código do uso: quantidade: código do uso: quantidade: código do uso: quantidade:

5.7 - Possui Outorga/Certidão de Uso Insignificante? (Portaria de Outorga publicada)

Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ;

Nº da Certidão/ano: / / ; Nº da Certidão/ano: / / ; Nº da Certidão/ano: / / ;

5.8 - Trata-se de Revalidação/Renovação de Outorga?

Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ;

5.9 - Trata-se de Retificação de portaria de Outorga?

Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ;

Regional Copam 18/04/2012 09:58 - R228924/2012



**6. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL (APEF) E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU DECLARAÇÃO DE COLHEITA E COMERCIALIZAÇÃO (DCC)**

6.1 – Caso já tenha processo de exploração florestal ou de intervenção em APP ou pedido de Declaração de Colheita e Comercialização - DCC (protocolados e/ou em análise no IEF) referente a esse empreendimento informar o (s) número (s):  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

6.2 – Caso já tenha Autorização para Exploração Florestal – APEF ou Declaração de Colheita e Comercialização – DCC liberada para esse empreendimento informar o (s) número (s):  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

6.3 – O Empreendimento está localizado em área rural?  SIM (preencha abaixo)  NÃO (passe para o item 6.4)

6.3.1 – A propriedade possui regularização de reserva legal (Termo de Compromisso/IEF ou Averbação)?  SIM  NÃO

6.4 – Haverá necessidade de nova supressão/intervenção neste empreendimento, além dos itens relacionados nas perguntas 6.1 e 6.2?  SIM, responda as perguntas 6.5 e 6.6  NÃO (passe para o item 7)

6.5 – Ocorrerá supressão de vegetação?  NÃO  SIM, informar:

6.5.1  nativa  plantada (responda a pergunta abaixo)  nativa e plantada (passe para o item 6.6)

6.5.2 É vinculada, legal ou contratualmente, a empresas consumidoras de produtos florestais?  NÃO  SIM

6.6 – Ocorrerá supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)?  NÃO  SIM

**7. SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA:**

7.1 – O empreendimento localiza-se a uma distância inferior a um raio de 20 km de aeródromo?  NÃO  SIM  
Em caso de resposta positiva apresentar parecer do III COMAR - Comandos Aéreos Regionais, quanto à localização na proximidade da ASA - Área de Segurança Aeroportuária.

**8. DADOS DA(S) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO:**

Obs: Em caso de dúvida sobre o código a ser informado no campo abaixo, não preencher e entrar em contato com o Órgão Ambiental competente, para esclarecimentos.

Os códigos das atividades estão listados no anexo 1 da Deliberação Normativa - 74/04, disponível para consulta no site: [www.siam.mg.gov.br](http://www.siam.mg.gov.br)

**8.1**

População total urbana atual: **62.329** habitantes

População atendida: Início de Plano 30.000 habitantes Final de Plano 62.329 habitantes

CÓDIGO DN 74/04	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
E-03-07-7	Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos	Quantidade operada em final de plano	40	toneladas/dia
E-03-08-5	Tratamento, inclusive térmico, e disposição final de resíduos de serviços de saúde (grupo A – infectante ou biológicos)	Quantidade operada em final de plano	1	toneladas/dia

Informar o tipo de tratamento e/ou disposição final previsto:

Usina de Compostagem  Aterro Sanitário  Incineração  Autoclave

**8.2 – Fase do objeto do requerimento:**

Projeto  Instalação, iniciada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  Operação, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

8.2.1 – Pretende apresentar requerimento de LP e LI concomitantemente?  SIM  NÃO  
(somente para classes 3 e 4, em fase de projeto)

8.3 – Cadastro no ICMS-Ecológico?  Não  Sim (somente para atendimento mínimo de 70% da população urbana)

8.4 - A atividade é objeto de financiamento pela FUNASA? Sim ( ) Não (X)

8.5 – O empreendimento já tem licença ambiental/autorização de funcionamento emitido pelo órgão estadual?  
 NÃO

SIM, Informe nº do Processo COPAM129/1988/004/2002 Tipo de Licença LP  - LI  - LO  - LOC

8.6 – Ampliação ou modificação de empreendimento já regularizado ambientalmente?

NÃO (passe para o item 9)  SIM, preencha abaixo:

Certificado de LO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Autorização Ambiental de Funcionamento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Fase atual da ampliação:  Projeto  Instalação, iniciada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  Operação, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**8.6.1 – Dados referentes à ampliação**

Código da atividade referente à ampliação ou modificação (DN 74/04)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*

SIGLAS SUPRAM – Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM'S: Jequitinhonha (38) 3531-2650, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (34) 3237-3765, Sul de Minas (35) 3229-1816, Norte de Minas (38) 3224-7500, Zona da Mata (32) 3539-2700, Alto São Francisco (37) 3229-2800, Leste Mineiro (33) 3271-4988, Noroeste de Minas (38) 3676-5711, Central Metropolitana: (31) 3228-7700; Escritórios Regionais do IEF - Alto Jequitinhonha (38) 3531-3919, Alto Médio São Francisco (38) 3621-2611, Alto Paranaíba (34) 3822-3533, Centro-Norte (31) 3774-8273, Centro-Oeste (37) 3222-9360, Centro-Sul (32) 3331-2033, Mata (32) 3539-2740, Nordeste (33) 3522-3953, Noroeste (38) 3676-6361, Norte (38) 3224-7550, Rio Doce (33) 3277-8666, Sul (35) 3229-1817, Triângulo (34) 3212-5341.

*Anterella*

Regional Copam 18/04/2012 08:58 - R228924/2012



**8.6.2 – Dados da atividade principal do empreendimento já regularizada ambientalmente relacionada à ampliação**

Código referente à atividade principal (DN 74/04)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*

\*Informar **SOMENTE** a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Anexo I da DN COPAM 74/04

8.7 – Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes? [ ] NÃO [ ] SIM

8.9 – Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 8º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)? [ ] NÃO [ ] SIM

9. Selecione uma opção de Pagamento, tendo como referência a tabela anexa na RESOLUÇÃO SEMAD Nº 870, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008:

9.1– [ ] No ato da Formalização do processo, pagar o valor integral da tabela, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento

9.2– [ X ] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, não inferiores a R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) cada, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento obs: incidirá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) do valor das parcelas pagas após o vencimento

9.3– [ ] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante de forma integral após a apresentação da planilha de custos

Nota 1: Ficam sujeitas ao pagamento integral do valor da tabela, as classes I e II referente a Autorização Ambiental de Funcionamento- AAF, não cabendo parcelamento vez que não atingem o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) exigido para parcelamento.

Nota 2: Em qualquer das situações acima, ficam o julgamento e a emissão da Licença condicionados à quitação integral dos custos, conforme art. 7º, da DN COPAM n.º 74/2004

Nota 3: Os valores eventualmente pagos a maior em relação ao custo apurado na apresentação da Planilha referente a LP, LI e LO, classes III e IV, na hipótese das opções 9.1 e 9.2, serão ressarcidos ao empreendedor, desde que esses valores não sejam inferiores a 30% da tabela.

Nota 4: PAGUE O PRIMEIRO DAE (DE 30 %) SOMENTE APÓS REUNIR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PARA EVITAR TER DE SOLICITAR O RESSARCIMENTO, CASO NÃO FORMALIZE O PROCESSO ATÉ DATA DE VALIDADE DO FOBI.

10. Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do decreto 39424/98, c/c artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.

16/04/2012  
data

ANTÉRIO MÂNICA

Nome legível e assinatura do responsável pelo preenchimento do FCEI

PREFEITO MUNICIPAL  
vínculo com a empresa

**OS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E SE TORNARÃO SEM EFEITO EM 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA POSTAGEM OU PROTOCOLO. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DENTRO DESTES PRAZO, PARA MAIORES INFORMAÇÕES.**

Regional Copam 18/04/2012 06:58 - F228924/2012







**8.6.2 – Dados da atividade principal do empreendimento já regularizada ambientalmente relacionada à ampliação**

Código referente à atividade principal (DN 74/04)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*

\*Informar **SOMENTE** a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Anexo I da DN COPAM 74/04

8.7 – Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes? [ ] NÃO [ ] SIM

8.9 – Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 8º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)? [ ] NÃO [ ] SIM

9. Selecione uma opção de Pagamento, tendo como referência a tabela anexa na RESOLUÇÃO SEMAD Nº 870, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008:

9.1- [ ] No ato da Formalização do processo, pagar o valor integral da tabela, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento

9.2- [X] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, não inferiores a R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) cada, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento obs: incidirá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) do valor das parcelas pagas após o vencimento

9.3- [ ] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante de forma integral após a apresentação da planilha de custos

Nota 1: Ficam sujeitas ao pagamento integral do valor da tabela, as classes I e II referente a Autorização Ambiental de Funcionamento- AAF, não cabendo parcelamento vez que não atingem o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) exigido para parcelamento.

Nota 2: Em qualquer das situações acima, ficam o julgamento e a emissão da Licença condicionados à quitação integral dos custos, conforme art. 7º, da DN COPAM n.º 74/2004

Nota 3: Os valores eventualmente pagos a maior em relação ao custo apurado na apresentação da Planilha referente a LP, LI e LO, classes III e IV, na hipótese das opções 9.1 e 9.2, serão ressarcidos ao empreendedor, desde que esses valores não sejam inferiores a 30% da tabela.

Nota 4: PAGUE O PRIMEIRO DAE (DE 30 %) SOMENTE APÓS REUNIR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PARA EVITAR TER DE SOLICITAR O RESSARCIMENTO, CASO NÃO FORMALIZE O PROCESSO ATÉ DATA DE VALIDADE DO FOBI.

10. Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do decreto 39424/98, c/c artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.

16/04/2012  
data

ANTÉRIO MÂNICA  
Nome legível

PREFEITO MUNICIPAL  
vínculo com a empresa

**OS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E SE TORNARÃO SEM EFEITO EM 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA POSTAGEM OU PROTOCOLO. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DENTRO DESTES PRAZO, PARA MAIORES INFORMAÇÕES.**

Regional Copam 18/04/2012 08:58 - R228924/2012



## Cumprimento da Lei 12.305/2010

Conforme a Lei dos Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010, a Prefeitura Municipal de Unaí, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Unaí, já disponibiliza do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGRS), aprovado pelo Centro Mineiro de Referências em Resíduo e pela FEAM. O mesmo será protocolado a Câmara Municipal de Unaí para apreciação dos nobres vereadores.

Com base no Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e em cumprimento a Lei 12305/2010, todos os recicláveis possuem “destino correto”, ou seja, a “Logística Reversa” está implantada no município e a meta é fazer com que os materiais recicláveis passem a ser totalmente separados antes do destino final, portanto é necessário mudar a cultura dos unaienses, separando os resíduos.



**PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)  
UNAI - MG**



## SUMÁRIO

<b>1- INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>2- LOCAL DE REALIZAÇÃO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>3</b>
<b>3- CONSIDERAÇÕES GERAIS .....</b>	<b>5</b>
3.1 Introdução .....	5
3.2 Resíduos Sólidos .....	5
3.3 Classificação dos Resíduos Sólidos .....	6
3.3.1 Quanto a Natureza Física .....	6
3.3.1.1 Resíduos Secos e Molhados .....	6
3.3.2 Quanto a Composição Química .....	7
3.3.2.1 Resíduo Orgânico .....	7
3.3.2.2 Resíduo Inorgânico .....	7
3.3.3 Quanto aos Riscos Potenciais ao Meio Ambiente .....	7
3.3.3.1 Resíduos Classe I - Perigosos .....	7
3.3.3.2 Resíduos Classe II - Não perigosos .....	7
3.3.4 Quanto à Origem .....	8
3.3.4.1 Doméstico .....	8
3.3.4.2 Comercial .....	8
3.3.4.3 Público .....	8
3.3.4.4 Serviços de Saúde .....	9
3.3.4.5 Especial .....	9
3.3.4.6 Construção Civil/ Entulho .....	10
3.3.4.7 Industrial .....	11
3.3.4.8 Agrícola .....	11
<b>4. DIAGNÓSTICO/CONTEXTUALIZAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>5- PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) .....</b>	<b>16</b>
5.1 Resíduos Domésticos e Comerciais .....	16
5.2 Resíduos de Serviço de Saúde .....	18
5.3 Pilhas e Baterias .....	18
5.4 Lâmpadas Fluorescentes .....	18



5.5 Pneus .....	19
5.6 Óleos e Graxas .....	19
5.7 Resíduos de Construção Civil .....	20
<b>Anexos: Fotos das ações de ações ambientais promovidas pela Prefeitura .....</b>	<b>23</b>



## 1- INTRODUÇÃO

Os resíduos sólidos, conhecidos como lixo, são resultantes das atividades do homem e dos animais. Os mesmos são descartados e considerados como imprestáveis e indesejáveis. A sua geração se dá, inicialmente, pelo aproveitamento das matérias-primas, durante a confecção de produtos (primários ou secundários) e no consumo e disposição final.

A geração de resíduos, proporcional ao crescimento populacional, se não coletados e tratados adequadamente, provocam efeitos diretos e indiretos na saúde, além da degradação ambiental. Como conseqüências do enorme volume de lixo gerado pelas sociedades modernas, quando o lixo é depositado em locais inadequados ou a coleta é deficitária, são:

- contaminação do solo, ar e água;
- proliferação de vetores transmissores de doenças;
- entupimento de redes de drenagem urbana;
- enchentes;
- degradação do ambiente e depreciação imobiliária.

Um caminho para a solução dos problemas relacionados com o lixo é apontado pelo Princípio dos Três Erres (3R's) – Reduzir, Reutilizar e Reciclar. Fatores associados com estes princípios devem ser considerados, como o ideal de prevenção e não-geração de resíduos, somados à adoção de padrões de consumo sustentável, visando poupar os recursos naturais e conter o desperdício.

- Reduzir significa consumir menos produtos e preferir aqueles que ofereçam menor potencial de geração de resíduos e tenham maior durabilidade;
- Reutilizar é, por exemplo, usar novamente as embalagens. Exemplo: os potes plásticos de sorvetes servem para guardar alimentos ou outros materiais;
- Reciclar envolve a transformação dos materiais, por exemplo fabricar um produto a partir de um material usado. Pode-se produzir papel reciclando papéis usados. Papelão, latas, vidros e plásticos também podem ser reciclados.

Mas atuar nos dois primeiros R's envolve mudanças comportamentais e às vezes culturais, de nível de alta complexidade. Assim, propostas para minimizar a problemática do lixo normalmente envolvem apenas ações de reciclagem.

Estima-se que cada ser humano produz, em média, um pouco mais de 1 quilo de lixo por dia nos grandes centros urbanos. Atualmente, a produção anual de lixo



em todo o planeta é de aproximadamente 400 milhões de toneladas. O lixo produzido nas grandes cidades brasileiras apresenta o seguinte perfil (ambientebrasil.com.br, 2008):

- 39%: papel e papelão;
- 16%: metais ferrosos;
- 15%: vidro;
- 8%: rejeito;
- 7%: plástico filme;
- 2%: embalagens longa vida;
- 1%: alumínio;

O Brasil produz, por dia, aproximadamente 149 mil toneladas de resíduos sólidos (IBGE, 2002), mas apenas 13,4 mil, ou 9%, são recicladas, segundo o Informe Analítico da Situação da Gestão Municipal de Resíduos Sólidos no Brasil (Ministério das Cidades, 2006). O restante, 135,6 mil toneladas, é destinado a aterros sanitários (32%), aterros clandestinos ou ruas e terrenos baldios (59%), causando problemas ao meio ambiente e gerando sérios riscos à saúde pública (IBGE, 2002). No entanto, aproximadamente 35% desse volume poderiam ser reciclados, e outros 35%, transformados em adubo orgânico. Com base em informações do CEMPRE (Compromisso Empresarial para a Reciclagem), é possível estimar que o Brasil desperdice, anualmente, mais de 10 bilhões de reais em resíduos sólidos, descontando o que é reciclado (IDEC, 2006).

Em 2005, o setor de embalagem brasileiro movimentou US\$ 12,8 bilhões, sendo os plásticos responsáveis por 32,2%, o maior volume entre os materiais utilizados em embalagens (ABRE, 2006). Do total de 4,2 milhões de toneladas de plásticos consumidos no Brasil em 2005, nada menos do que 1,76 milhão de toneladas foram utilizadas na produção de embalagens, e 462 mil toneladas em produtos descartáveis (ABIPLAST, 2006). No ano de 2005 mais de dois milhões de toneladas ou 53% do plástico consumido no Brasil teve vida útil efêmera e foi para o lixo após algumas semanas de uso.

A produção de diária de lixo no município de Unaí é aproximadamente de 48 toneladas, portanto, o município não está imune aos problemas relativos ao lixo.

O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Unaí - MG busca minimizar a geração de resíduos na fonte, adequar a



segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final, em conformidade com a legislação vigente. O PMGIRS foi elaborado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que realizou levantamentos e considerou os estudos e programas existentes no município. Com base na caracterização do município e dos resíduos gerados pela população, estão apresentados neste PMGIRS propostas adequadas à realidade do município para promoção do gerenciamento integrado de cada tipo de resíduo para atendimento da Lei 12.305/2010 e Decreto 7.404/2010 que instituem a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## **2- LOCAL DE REALIZAÇÃO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

O município de Unaí tem posição geográfica determinada pelo paralelo 16°22'45" de Latitude Sul e sua interseção com o meridiano de 46°53'45" de Longitude Oeste. O clima é tropical úmido com temperaturas variando entre máximas de 35°C e mínimas de 10°C. A temperatura média anual é de 24°C. A precipitação pluviométrica média anual é de 1.200mm, e de acordo com o IBGE (2007). Situada no sudeste brasileiro e na região Noroeste de Minas Gerais, Unaí tem uma área de 8.438,4 km<sup>2</sup>, o município limita-se: ao Norte: Cabeceira Grande-MG, Cabeceira de Goiás-GO, e Buritis-MG; ao Sul: Paracatu-MG; ao Leste: Uruana-MG, Natalândia-MG, Dom Bosco-MG e Brasilândia; e ao Oeste: com Cristalina-GO.

A história de Unaí encontra-se fortemente vinculada à ocupação do Centro-Oeste brasileiro. Em 1873 o povoado do Capim Branco foi elevado a Distrito pela Lei 1993, sob a denominação de Rio Preto. Em 1879 implantou-se a primeira igreja, em homenagem a Nossa Senhora da Conceição. Em 07 de setembro de 1923, o Distrito do Rio Preto recebe o topônimo de Unaí (Águas Escuras em Guarani), sendo emancipado em 31 de dezembro de 1943.

A região Noroeste de Minas permaneceu praticamente com as mesmas características que herdara no período colonial até os anos 50. Dentre os fatores que contribuíram para que o referido cenário fosse modificado destacam-se: a construção da barragem de Três Marias e a transferência da capital federal do Rio de Janeiro para o Planalto Central, com o objetivo de promover a interiorização do desenvolvimento, até então concentrado no litoral.



A cidade de Unaí fica a 600 km da capital de Minas Gerais, Belo Horizonte, e a 170 km de Brasília, é cidade Entorno do Distrito Federal, considerada uma das maiores do Brasil em produção de grãos, com um comércio crescente, e um pequeno parque industrial, devido a isso tem recebido grande migração advinda da Capital Brasileira, bem como pessoas de todos os cantos do Brasil, em busca de oportunidades, principalmente de trabalho temporário na zona rural. A migração acentuada soma-se a falta de uma política urbana de moradia, de aluguéis caros, de desemprego, agravando também as condições para o atendimento das demandas originárias do próprio município, que tem enfrentado sérios problemas de ordem social, cultural e financeiro.

A economia unaiense tem hoje posição de destaque no setor agropecuário da região noroeste de Minas. As referências agrícolas concentram-se na produção de grãos, com destaque para a produção de milho, soja e feijão. A pecuária também representa uma grande parcela na economia local, tanto na produção de gado leiteiro como de gado de corte.

O setor industrial de Unaí é incipiente, apresentando apenas pequenas indústrias geralmente fabricantes de produtos alimentícios. O comércio também não oferece muitas oportunidades de trabalho, sendo tradicional e pouco inovador. A economia informal também é bastante significativa.

O município de Unaí tem 68 anos de emancipação. A maioria da população é urbana, cerca de 79% (oitenta e seis por cento), dados do IBGE, esses dados demonstram um agravamento da situação se for observado que o Município possui poucos investimentos industriais e sua economia está baseada na agropecuária e no serviço público, setores que não conseguem absorver toda a mão de obra.

Unaí com o Índice de Desenvolvimento Humano de 0,812 (PNUD, 2000), PIB R\$ 893.192,00 e PIB *per capita* de R\$ 11.862,00 (IBGE, 2005), estando entre as 200 cidades com maior índice de renda per capita, estando na classificação estadual dentre os 21 municípios de melhor índice, mas em contraste a esse fato, está entre as 700 cidades com maior índice de desigualdade social, portanto, este dado não tem se refletido no social, onde ainda se verifica sérios problemas de famílias vulnerabilizadas socialmente, precariedade e falta das moradias, baixa qualificação profissional, alto índice de desemprego, graves problemas nutricionais, entre outros, que somados tem gerado um grande número de pessoas que necessitam serem



atendidas os programas sociais, que visam minimizar os fatores geradores de exclusão. A densidade populacional é de 9,18 hab/km<sup>2</sup>.

Unaí é um dos pólos de desenvolvimento da região Noroeste de Minas com uma população 77.565 (IBGE, 2010), desses 62.329 são residentes na zona urbana e 15.236 residentes na zona rural. Sendo que: 9,46 são crianças de 0 a 06 anos; 20,61 são adolescentes de 07 a 14 anos; 6,56% são jovens de 15 a 17 anos; 14,35% são jovens de 18 a 24 anos; 35,54 %, adultos de 25 a 49 anos; 9,04 são adultos de 50 a 64 anos e 4,44 acima de 50 anos. Desses, 48,75 % são mulheres e 51,25% são homens.

As crianças e adolescentes entre 7 a 17 anos perfazem um total de aproximadamente 27,17% e os jovens e adultos de 18 a 49 anos perfazem 49,89% da população total do município. Esse dado é muito significativo, pois identifica que Unaí tem uma população jovem e em idade economicamente ativa.

### **3- CONSIDERAÇÕES GERAIS**

#### **3.1 Introdução**

Este Plano permite o planejamento do gerenciamento dos resíduos de forma integrada, de modo a abranger um sistema adequado de coleta, segregação, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, além do planejamento de redução dos resíduos atualmente gerados.

Este capítulo apresenta algumas importantes definições, normas técnicas, legislações e demais materiais relacionados a resíduos, que subsidiarão a elaboração e compreensão deste Plano.

#### **3.2 Resíduos Sólidos**

A NBR 10.004/04 define resíduos sólidos como:

“Resíduos nos estados sólidos e semi-sólidos, resultantes de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviço e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes do sistema de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos, cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviável em face à melhor tecnologia disponível”.



### 3.3 Classificação dos Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos são classificados de diversas formas, as quais se baseiam em determinadas características ou propriedades. A classificação é relevante para a escolha da estratégia de gerenciamento mais viável. Os resíduos podem ser classificados quanto: à natureza física, a composição química, aos riscos potenciais ao meio ambiente e ainda quanto à origem, conforme explicitado no quadro abaixo.

#### CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (NBR 10.004/04)

Quanto à natureza física	Secos Molhados
Quanto à composição química	Matéria Orgânica Matéria Inorgânica
Quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente	Resíduos Classe I - Perigosos Resíduos Classe II - Não Perigosos Resíduos Classe II A - Não Inertes Resíduos Classe II B - Inertes
Quanto à origem	Doméstico Comercial Público Serviços de Saúde Resíduos Especiais Pilhas e Baterias Lâmpadas Fluorescentes Óleos Lubrificantes Pneus Embalagens de Agrotóxicos Construção Civil/Entulhos Industrial Agrícola

#### 3.3.1 Quanto a Natureza Física

##### 3.3.1.1 Resíduos Secos e Molhados

Os resíduos secos são os materiais recicláveis como, por exemplo: metais, papéis, plásticos, vidros, etc. Já os resíduos molhados são os resíduos orgânicos e rejeitos, onde pode ser citado como exemplo: resto de comida, cascas de alimentos,



resíduos de banheiro, etc.

### **3.3.2 Quanto a Composição Química**

#### **3.3.2.1 Resíduo Orgânico**

São os resíduos que possuem origem animal ou vegetal, neles podem-se incluir restos de alimentos, frutas, verduras, legumes, flores, plantas, folhas, sementes, restos de carnes e ossos, papéis, madeiras, etc. A maioria dos resíduos orgânicos pode ser utilizada na compostagem sendo transformados em fertilizantes e corretivos do solo, contribuindo para o aumento da taxa de nutrientes e melhorando a qualidade da produção agrícola.

#### **3.3.2.2 Resíduo Inorgânico**

Inclui nessa classificação todo material que não possui origem biológica, ou que foi produzida por meios humanos como, por exemplo: plásticos, metais, vidros, etc. Geralmente estes resíduos quando lançados diretamente ao meio ambiente, sem tratamento prévio, apresentam maior tempo de degradação.

### **3.3.3 Quanto aos Riscos Potenciais ao Meio Ambiente**

A NBR 10.004 - Resíduos Sólidos de 2004, da ABNT classifica os resíduos sólidos baseando-se no conceito de classes em:

#### **3.3.3.1 Resíduos Classe I - Perigosos**

São aqueles que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente apresentando uma ou mais das seguintes características: periculosidade, inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade (ex.: baterias, pilhas, óleo usado, resíduo de tintas e pigmentos, resíduo de serviços de saúde, resíduo inflamável, etc.).

#### **3.3.3.2 Resíduos Classe II - Não perigosos**

Os resíduos Classe II, os não perigosos, são sucatas de metais ferrosos, sucatas de metais não ferrosos, resíduos de papel e papelão, resíduos de plásticos polimerizados, resíduos de borracha, e outros resíduos não perigosos.

Os resíduos Classe II A, os não inertes, não se enquadram nas classificações



I e II B. Podem ter propriedades como combustibilidade, biodegradabilidade e solubilidade em água. Exemplos: lodos de estações de tratamento de água e esgoto, papel, restos de alimentos.

Os resíduos Classe II B, os inertes, em contato com a água não solubilizam qualquer de seus componentes. Segundo a ABNT NBR 10007, quando amostrados de forma representativa e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor. Como exemplo destes materiais pode-se citar: tijolos, rochas, vidros, certos plásticos e borrachas.

### **3.3.4 Quanto à Origem**

#### **3.3.4.1 Doméstico**

São os resíduos gerados das atividades diárias nas residências, também são conhecidos como resíduos domiciliares. Apresentam em torno de 50% a 60% de composição orgânica, constituído por restos de alimentos (cascas de frutas, verduras e sobras, etc.), e o restante é formado por embalagens em geral, jornais e revistas, garrafas, latas, vidros, papel higiênico, fraldas descartáveis e uma grande variedade de outros itens.

#### **3.3.4.2 Comercial**

Os resíduos variam de acordo com a atividade dos estabelecimentos comerciais e de serviço. No caso de restaurantes, bares e hotéis predominam os resíduos orgânicos, já os escritórios, bancos e lojas os resíduos predominantes são o papel, plástico, vidro entre outros.

#### **3.3.4.3 Público**

São os resíduos provenientes dos serviços de limpeza urbana (varrição de vias públicas, limpeza de praias, galerias, córregos e terrenos, restos de podas de árvores, corpos de animais, etc.), limpeza de feiras livres (restos vegetais diversos, embalagens em geral, etc.). Também podem ser considerados os resíduos descartados irregularmente pela própria população, como entulhos, papéis, restos



de embalagens e alimentos.

#### 3.3.4.4 Serviços de Saúde

Segundo a Resolução nº 306/04 da ANVISA e a Resolução nº. 358/05 do CONAMA, os resíduos de serviços de saúde “são todos aqueles provenientes de atividades relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios; funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimento de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares”.

#### 3.3.4.5 Especial

Os resíduos especiais são considerados em função de suas características tóxicas, radioativas e contaminantes, devido a isso passam a merecer cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte e sua disposição final.

Dentro da classe de resíduos de fontes especiais, merecem destaque os seguintes resíduos:

**Pilhas e baterias:** a resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, estabelece a obrigatoriedade de procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada para pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos.

**Lâmpadas Fluorescentes:** A lâmpada fluorescente é composta por um metal pesado altamente tóxico, o mercúrio. Quando intacta, ela ainda não oferece perigo, sua contaminação se dá quando ela é quebrada, queimada ou descartada em aterros sanitários, assim, liberando vapor de mercúrio, causando grandes prejuízos ambientais, como a poluição do solo, dos recursos hídricos e da atmosfera.

A questão de destinação das lâmpadas fluorescentes ainda não foi regulamentada pelo CONAMA. Devido às peculiaridades dos resíduos, as lâmpadas



fluorescentes deverão ter regulamentação própria, utilizando a resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, que dispõe sobre a destinação final de Pilhas e Baterias.

**Óleos Lubrificantes:** a resolução nº 9, de 31 de agosto de 1993, dispõe sobre o recolhimento e destinação adequada de óleos lubrificantes.

**Pneus:** a resolução CONAMA 258 de 26 de agosto de 1999, regulamenta a coleta e destinação final adequada aos pneus inservíveis.

**Embalagens de Agrotóxicos:** resolução CONAMA nº 334, de 3 de abril de 2003, dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.

#### 3.3.4.6 Construção Civil/Entulho

Os resíduos da construção civil são uma mistura de materiais inertes provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., freqüentemente chamados de entulhos de obras.

De acordo com o CONAMA nº. 307/02, os resíduos da construção civil são classificados da seguinte forma:

- Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:
  - ✓ De construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
  - ✓ De construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, entre outros), argamassa e concreto;
  - ✓ De processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, entre outros) produzidas nos canteiros de obras.
- Classe B: são materiais recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros.



- Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso.
- Classe D: são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais.

#### **3.3.4.7 Industrial**

São os resíduos gerados pelas atividades dos ramos industriais, tais como metalúrgica, química, petroquímica, papelaria, alimentícia, entre outras. São resíduos muito variados que apresentam características diversificadas, podendo ser representado por cinzas, lodos, óleos, resíduos alcalinos ou ácidos, plásticos, papel, madeira, fibras, borracha, metal, escórias, vidros, cerâmicas etc. Nesta categoria também, inclui a grande maioria dos resíduos considerados tóxicos. Esse tipo de resíduo necessita de um tratamento adequado e especial pelo seu potencial poluidor. Adota-se a NBR 10.004 da ABNT para classificar os resíduos industriais: Classe I (Perigosos), Classe II (Não perigosos), Classe II A (Não perigosos - não inertes) e Classe II B (Não perigosos - inertes).

#### **3.3.4.8 Agrícola**

Originados das atividades agrícolas e da pecuária, formado basicamente por embalagens de adubos e defensivos agrícolas contaminadas com pesticidas e fertilizantes químicos, utilizados na agricultura.

### **4. DIAGNÓSTICO/CONTEXTUALIZAÇÃO**

A produção de diária de lixo no município de Unaí é aproximadamente de 48 toneladas.

O serviço de limpeza urbana e coleta de lixo do município foi “terceirizada”, porém a problemática do lixo urbano continua a céu aberto. A coleta é realizada no centro todos os dias inclusive aos sábados, e durante a semana nos bairros, alguns (2) duas vezes por semana e em outras 03 (três) vezes.



### Composição Gravimétrica do Lixo Urbano de Unai

COMPONENTES	%
Papel	7,04
Papelão	5,44
Plástico duro	4,78
Plástico filme	6,90
PET	1,21
Vidro	1,49
Alumínio	0,00
Metais	2,97
Matéria orgânica	62,06
Rejeitos	8,11
TOTAL	100

Caracterização efetuada pela empresa NOVO MEIO Engenharia & Consultoria LTDA em 2004.

Os resíduos coletados, inclusive os resíduos do serviço de saúde e aqueles provenientes de poda, capina e varrição, são encaminhados ao atual depósito de lixo do município (lixão) localizado a 3 km do centro da cidade e a 200 metros de um bairro populoso e sem segurança para a população.

O terreno possui 10.230 hectares na Fazenda Capim Branco. Este lixão fica acima do córrego de mesmo nome que deságua no Ribeirão Santa Rita e este no Rio Preto – sub-bacia do Rio Paracatu e bacia do Rio São Francisco.

Pode-se constatar neste local triagem de resíduos reaproveitáveis que depois de retirados é ateadado fogo, ocasionando um mau aspecto do local.

O terreno é de propriedade da Prefeitura Municipal, entretanto já se encontra em funcionamento há aproximadamente 30 anos, conforme relatos de funcionários mais antigos da Prefeitura Municipal de Unai. Uma característica diferente de disposição de lixo observada na área do atual lixão é o depósito dos resíduos na superfície do terreno e não em voçorocas e/ou erosões como comumente se observa em outras localidades similares. Isto implica na observação, dentro da área, de pilhas e montes de lixo depositado com altura média de 3,0 metros para os



resíduos depositados há mais tempo, conformando um labirinto de pilhas de lixo entremeado de acessos internos para veículos e pessoas.

A Associação Recicla Unaí (AREUNA), que trabalha com a coleta seletiva em todos os bairros da cidade e centro da cidade perfazendo 80% da área urbana e algumas fazendas do município paralelo à coleta realizada pela Prefeitura, onde são recolhidos somente os materiais recicláveis, os quais são comercializados pela própria associação. Em termos de volume de reciclados coletados devem estar em torno de 9%, segundo estimativa.

Na coleta seletiva a AREUNA recolhe 733 kg/dia de material reciclável, utilizando 01 (um) caminhão que é alugado por ela para a realização da coleta. Sete (07) carrinhos são utilizados na coleta de rua, de porta em porta.

A AREUNA cumpre 07 rotas para a coleta, sendo:

- 1ª. Rota: Centro todos os dias à noite;
- 2ª. Rota: bairros Cruzeiro, Jardim e Divinéia às segundas-feiras de manhã;
- 3ª. Rota: bairros Divinéia e Bela Vista às terças-feiras de manhã;
- 4ª. Rota: bairros Cachoeira às quartas-feiras de manhã;
- 5ª. Rota: bairros Canabrava e Vale Verde às quintas-feiras de manhã;
- 6ª. Rota: bairros Jacilândia, Capim Branco e Itapuã às sextas-feiras pela manhã;
- 7ª. Rota: bairros Canaã e Novo Horizonte aos sábados pela manhã.



A AREUNA reúne catadores de materiais recicláveis, com a coleta seletiva que é feita na cidade. Fundada em 07/07/2005, os seus associados sobrevivem desta reciclagem, eles vão pegando o lixo que muitas vezes não está separado e fazendo a coleta seletiva para o reaproveitamento. A entidade não possui funcionários e se mantém através de esforços da diretoria e dos próprios membros associados. Mantém o trabalho dentro de uma perspectiva reivindicativa, objetivando a socialização entre os catadores de materiais recicláveis que como estratégia de sobrevivência sócio econômica e familiar, recolhe do “Lixo Urbano” entre outros locais do município esses materiais. A coleta, seleção e comercialização realizadas ainda não suprem as necessidades sócio-econômicas da AREUNA, bem como as necessidades básicas mínimas de sobrevivência familiar dos catadores. A fonte de renda é insuficiente para manutenção e organização dos catadores, bem como para uma geração de renda que de fato incida positivamente sobre as realidades familiares dos membros associados.

A Prefeitura tem apoiado as ações executadas pela Areuna, tanto que tem realizado a subvenção financeira no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensal desde o ano de 2007 e no presente ano o valor mensal será de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Em junho do ano de 2011 o Fundo Municipal de Meio Ambiente aprovou o financiamento de projeto para fabricação de vassouras a partir de garrafas Pet pelo Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais (Cepasa).

Relativo aos pneus, no ano de 2010 foi criada a Associação de Revendedores de Pneus de Unai (Arepu). Ela foi constituída pelos principais revendedores de pneus do município e em parceria com prefeitura realiza o recolhimento de pneus usados e a sua destinação para a Reciclanip. Está em construção pela Arepu, o centro de recebimento de pneus usados em terreno cedido pela Prefeitura.

Quanto aos resíduos da construção civil existe projeto executado em parceria com a Prefeitura e a Associação de Carroceiros. Os resíduos recolhidos pelos carroceiros são destinados aos Pontos de Entrega Voluntária de Resíduos da Construção Civil, que são terrenos, cedidos pela Prefeitura, cercados e com portão trancado com cadeado em que os carroceiros possuem as chaves. Os resíduos são alocados temporariamente em caçambas e recolhidos quando necessário pela Secretaria Municipal de Obras e a sua destinação final é o lixão ou utilizados em



aterramentos de outras obras.

Quanto aos resíduos da construção civil recolhido por empresas particulares a destinação final é o lixão, ou terrenos baldios ou utilizados em aterramentos de outras obras.

As pilhas e baterias são recolhidas através de campanhas permanentes em parceria da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Cooperativa Agropecuária de Unaí (Capul) e Empresa de Correios e Telégrafos. A destinação final é dada pelos Correios.

As lâmpadas fluorescentes provenientes dos diversos setores da Prefeitura estão estocadas em depósito temporário para que se dê a destinação final. Entretanto, as dos demais setores, comércio, residências e etc. são destinadas diretamente ao lixão, quando não recolhidas pela Areuna.

Em Unaí funciona um centro de recebimento de embalagens de agrotóxicos do Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (inpEV), licenciado ambientalmente e gerido pela Coagril e realiza os seguintes serviços:

- Recebimento de embalagens lavadas e não lavadas (de agricultores, postos e estabelecimentos comerciais licenciados);
- Inspeção e classificação das embalagens entre lavadas e não lavadas;
- Emissão de recibo confirmando a entrega das embalagens;
- Separação das embalagens por tipo (COEX, PEAD MONO, Metálica, papelão);
- Compactação das embalagens por tipo de material;
- Emissão de ordem de coleta para que o inpEV providencie o transporte para o destino final (reciclagem ou incineração).

Os vidros de remédios vazios são encaminhados para a Pastoral da Criança para que seja reutilizado.

A zona urbana é atendida pela estação de tratamento de esgoto, administrada pelo Serviço Municipal de Saneamento Básico (SAAE), e desempenha importante papel ambiental e sanitário, evitando que o esgoto seja lançado no rio Preto causando poluição, contaminando peixes, plantas aquáticas e culturas irrigadas com estas águas. É vital para preservar as características naturais, impedindo a proliferação de doenças.

O esgoto é a água servida e os dejetos das casas, resultantes de hábitos higiênicos e necessidades fisiológicas, formado por 99,9% de água e 0,1% de



materiais sólidos. Esgoto é água suja, tem mau cheiro, transmite doenças e necessita ser tratado para que retorne à natureza sem causar danos.

O sistema de tratamento utilizado pelo SAAE de Unaí é o biológico e apresenta as seguintes características:

- Capacidade: Vazão 180 l/s 66.000 hab;
- Fim Projeto: Vazão 240 l/s;
- Volume Diário Esgoto: 6.480m<sup>3</sup>;
- 80% de esgoto coletado: Destes 100% é tratado;
- Total de ligações de esgoto até 01/2008: 15.962.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente vem realizando diversas ações de Educação Ambiental através, principalmente, das datas comemorativas relacionadas aos temas ambientais, como Dia Mundial do Meio Ambiente, Dia Mundial da Água e Dia Mundial da Árvore, que são excelentes oportunidades de sensibilização, conscientização, reflexão e discussão sobre questões ambientais e a influência/papel do ser humano no planeta. Além disso, realiza campanhas e palestras voltadas ao meio ambiente.

## **5- PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)**

O crescimento populacional e as transformações no desenvolvimento da cidade acarretam diretamente na mudança qualitativa e quantitativa de geração dos resíduos *per capita*. Tal situação implica necessariamente em atualizações do gerenciamento dos resíduos sólidos, podendo apresentar variações de custos, na quantidade e qualidade de resíduos gerados, inclusive na diminuição das áreas potenciais adequadas para a disposição final.

Serão apresentadas a seguir propostas de gerenciamento em cumprimento à Lei 12.305/2010 e Decreto 7.404/2010.

### **5.1 Resíduos Domésticos e Comerciais**

Para minimizar o acúmulo dos resíduos sólidos e seus efeitos sobre o meio ambiente, alternativas como redução na fonte, reutilização e reciclagem dos materiais recicláveis são ações que contribuem para reduzir a extração de recursos naturais. Entretanto, sabe-se que a implantação bem sucedida de um programa de



coleta seletiva depende de um nível de conscientização da população que envolve desde a conscientização, mudança de comportamento e aspectos culturais, considerado, portanto uma medida que apresenta resultados em longo prazo.

Como o município já implantou a coleta seletiva em parceria com a Areuna, propõe-se:

- 1- Implantar programa de coleta seletiva nos departamentos da administração pública municipal e realizar parcerias com os demais órgãos estaduais e federais;
- 2- Implantar Pontos de Entrega Voluntária para materiais recicláveis, inclusive para a zona rural;
- 3- Instalar lixeiras seletivas em escolas e locais públicos de maior movimento;
- 4- Estimular a participação de empresas particulares no programa de coleta seletiva através da criação de um selo ecológico e redução de tributos;
- 5- Realizar aditivo no contrato com a empresa de limpeza urbana terceirizada para que se realize a coleta seletiva através de caminhão específico e assim auxiliar a Areuna;
- 6- Realizar cursos de capacitação aos associados da Areuna, como cursos de administração/gerenciamento, informática e artesanato;
- 7- Apoiar a implantação do Centro de Valorização de Recicláveis junto a Areuna. O Centro de maneira análoga a uma Usina de Triagem deverá ser dotada de trituradores para vidros, pré-selecionados por cor (verde, âmbar e branco), e de prensas para papéis, plásticos e latas. Também poderão ser instalados lavadores para o pré-beneficiamento de plásticos, apesar da lavagem dos recicláveis ser geralmente de responsabilidade do comprador, sucateiro ou indústria. O objetivo é agregar valor aos materiais recicláveis da coleta seletiva;
- 8- Apoiar a criação de uma associação que trabalhe com os resíduos orgânicos para a produção de adubo através da compostagem ou apoiar a implantação de uma Usina de Triagem e Compostagem junto a Areuna;
- 9- Apoiar a criação de uma associação que trabalhe com óleo vegetal usado para a sua reciclagem;
- 10- Implantar a coleta de lixo para a zona rural;
- 11- Adotar medidas que impeçam que os catadores tenham acesso ao lixão;
- 12- Fortalecer as campanhas de Educação Ambiental e Coleta Seletiva.



## 5.2 Resíduos de Serviço de Saúde

Os resíduos de serviço de saúde são coletados pela empresa de limpeza urbana em veículo específico. Entretanto, a sua destinação final é em vala própria no lixão.

Assim, propõe-se:

- 1- Definição do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) referente às Unidades de Saúde existentes no município, obedecendo a critérios técnicos, legislação ambiental e outras orientações regulamentares;
- 2- A designação de profissional, para exercer a função de Responsável pela implantação e fiscalização do PGRSS em todas as Unidades de Saúde;
- 3- A coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde deverão ser realizados por empresa especializada;
- 4- Realizar a contratação de empresa que faça a destinação final dos resíduos de serviços de saúde;
- 5- Criar nas Unidades de Saúde da Prefeitura pontos de recepção de resíduos de serviço de saúde gerados pela população como: remédios vencidos, agulhas, frasco de remédios, entre outros;
- 6- A capacitação, o treinamento e a manutenção de programa de educação continuada para o pessoal envolvido em todas as Unidades de Saúde na gestão e manejo dos resíduos.
- 7- Fortalecer as campanhas de Educação Ambiental e Coleta Seletiva.

## 5.3 Pilhas e Baterias

Cada cidadão tem como responsabilidade identificar e realizar a triagem das pilhas e baterias dos demais resíduos domésticos e encaminhá-los aos postos de coleta autorizados. Entretanto, deve haver maior divulgação e facilidade de acesso.

Assim, propõe-se:

- 1- Fortalecer as campanhas de Educação Ambiental e Coleta Seletiva;
- 2- Na área urbana, recomenda-se que o recebimento dos resíduos de pilhas e baterias seja realizado por meio dos próprios estabelecimentos que comercializam tais produtos, assim como das redes de assistência técnica autorizadas pelos fabricantes e importadores de pilhas e baterias. Tendo em vista que farmácias, escolas e clínicas são locais que devem ser higienizados, limpos e de máximo



asseio, objetivando assim evitar que se junte qualquer tipo de resíduo nesses locais, principalmente aqueles considerados potencialmente perigosos ou agressivos, como é o caso das pilhas e baterias, recomenda-se que sejam focados na área urbana como pontos de devolução das pilhas e baterias, locais principalmente como supermercados, postos de venda de celulares, distribuidores de peças elétricas, autopeças, entre outros;

3- Visando à participação da população rural com o programa, considerando ainda a distância das residências aos pontos de devolução bem como das redes autorizadas futuramente localizados na área urbana, recomenda-se que sejam focados na área rural como pontos de devolução e coleta das pilhas e baterias alguns postos de saúde localizados na região rural.

#### **5.4 Lâmpadas Fluorescentes**

Ainda não há uma legislação específica que regule o descarte de lâmpadas fluorescentes. Mesmo que deficiente no embasamento legal, é sabido quanto aos impactos negativos do descarte de lâmpadas fluorescentes devendo, portanto, adotar os mesmos princípios das legislações existentes para pilhas e baterias e/ou pneus onde cabe aos revendedores a coletar e destinar os resíduos aos fabricantes, para dar o tratamento e a destinação mais adequada.

As ações são as mesmas a serem adotadas para pilhas e baterias, acrescentando-se a contratação de empresa de reciclagem de lâmpadas fluorescentes para a destinação final.

#### **5.5 Pneus**

A Arepu realiza a coleta e destinação dos pneus inservíveis à Reciclanip, de acordo com a legislação vigente. Entretanto, será realizado incremento nas campanhas de Educação Ambiental e Coleta Seletiva e fiscalização.

#### **5.6 Óleos e Graxas**

Na legislação federal, a Resolução CONAMA nº 362 de 23 de junho de 2005, dispõe sobre o Refino de Óleo Lubrificante e estabelece algumas diretrizes.

Conforme o Art. 1º da Resolução todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete



negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos.

O Art. 3º e Art. 4º da resolução definem que os óleos lubrificantes utilizados no Brasil devem observar obrigatoriamente o princípio da reciclabilidade, e todo o óleo lubrificante usado ou contaminado coletado deverá ser destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, sendo que os processos utilizados para a reciclagem do óleo lubrificante deverão estar devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

O Art. 5º e Art. 6º da mesma resolução dispõem sobre as responsabilidades dos produtores, importadores e revendedores pelo recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado. Os mesmos deverão coletar ou garantir a coleta e dar a destinação final ao óleo lubrificante usado ou contaminado, de forma proporcional em relação ao volume total de óleo lubrificante acabado que tenham comercializado.

Assim, será realizado incremento nas campanhas de Educação Ambiental e Coleta Seletiva e fiscalização.

### **5.7 Resíduos de Construção Civil**

A Resolução CONAMA n.º. 307 de 5 de julho de 2002, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Esta legislação define que os geradores de resíduos da construção civil deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final. Sendo que os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domésticos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.

Segundo o Art. 10 desta lei os resíduos deverão ser destinados conforme demonstra a tabela abaixo



### Classificação e disposição final dos resíduos de construção civil.

CLASSE	CLASSIFICAÇÃO	DISPOSIÇÃO FINAL
Classe A	a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;	Deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
Classe B	São os materiais recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;	Deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
Classe C	São os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;	Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Classe D	São os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais, etc.	Deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

A Prefeitura realizará o cadastramento dos estabelecimentos que trabalham com a coleta e transporte dos resíduos de construção civil, assim como das empresas geradoras de resíduos de construção civil existentes no município (empreiteiras, construtoras, etc.). Após o cadastro a Prefeitura buscará parcerias com a iniciativa privada a fim de gerenciar o destino final desses resíduos.

O reuso dos resíduos da construção civil, independente do uso que a ele for dado, representa vantagens econômicas, sociais e ambientais, na economia na aquisição de matéria-prima, substituição de materiais convencionais, pelo entulho, diminuição da poluição gerada pelo entulho e de suas consequências negativas como enchentes e assoreamento de rios e córregos, e preservação das reservas naturais de matéria-prima.



A Prefeitura realizará ampliação da rede de pontos de entrega voluntária, que funcionarão em parceria com Associação dos Carroceiros, e ainda intensificar a fiscalização.

A Prefeitura irá apoiar a criação de associação para estabelecimento de uma Unidade de Reciclagem de Resíduo de Construção Civil, que vem a ser constituída basicamente por um espaço para deposição do resíduo, uma linha de separação (onde a fração não mineral é separada), um britador, que processa o resíduo na granulometria desejada e um local de armazenamento, onde o entulho já processado aguarda para ser utilizado.

As projeções comprovam que cem viagens de entulho de 6 m<sup>3</sup> geram 300 m<sup>3</sup> de reciclados, os quais permitem produzir blocos para construir 50 casas populares de 40 m<sup>2</sup> ou agregado para execução de sub-base de 2.000 m<sup>2</sup> de ruas. Também o produto reciclado pode ser utilizado em contrapisos, blocos e tijolos para construção de muros, aplicação em serviços como calçadas, guias, sarjetas bocas de lobo e tubos de drenagem, além de *riprap* (sacos) para canalização de córregos e contenção de encostas. O processo de reciclagem consiste, basicamente, na seleção preliminar, limpeza, moagem e classificação granulométrica dos materiais moídos, para a seguir serem utilizados em aplicações específicas. A seleção preliminar se deve em função da composição e proporção do concreto, blocos, cerâmica, tijolos, argamassa, terra e a limpeza consiste na retirada de materiais inconvenientes, como madeira, plásticos, papel, metais, entre outros.



**Anexos: Fotos das ações de ações ambientais promovidas pela Prefeitura.**



Foto 1: Processamento de material reciclável pela Areuna.



Foto 2: Processamento de material reciclável pela Areuna.



Foto 3: Campanha de coleta seletiva nas escolas.



Foto 4: Campanha de coleta seletiva nas escolas.



Foto 5: Ação de comemoração do Dia Mundial da Água.



Foto 6: Programa de recolhimento de pilhas e baterias em parceria com os Correios.



# Semana do Meio Ambiente

TEMA: Responsabilidade Socioambiental dos Órgãos Governamentais e Não-Governamentais de Unai - MG

02 a 05 de junho de 2011

## Programação:

**Data 02/06/2011 Quinta – Feira** Local: Auditório do SicoobCrediunai

- 13h00 – Abertura do Seminário
- 13h30 – Igreja Católica de Unai (Proteção dos Recursos Naturais)
- 14h30 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)
- 15h00 – Associação dos Amigos do Meio Ambiente (AAMA)
- 15h30 – Coffee Break
- 16h00 – Associação Unaiense de Proteção Animal e Ambiental (AUPAA)
- 16h30 – Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA)
- 17h00 – Associação de Proteção Ambiental (APA)
- 17h30 – Apresentação Teatral (Teatro Kirios)

**Data 03/06/2011 Sexta – feira** Local: Auditório do SicoobCrediunai

- 08h00 – Polícia Militar de Meio Ambiente (PMMG)
- 08h40 – Instituto Estadual de Florestas (IEF)
- 09h30 – Coffee Break
- 10h00 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Territorial (EMATER)
- 10h40 – Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SUPRAM)
- 13h00 – Associação Recicla Unai (AREUNA)
- 13h40 – Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais (CEPASA)
- 14h30 – Corpo de Bombeiros (CBMMG)
- 15h20 – Coffee Break
- 16h00 – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável (CODEMA)
- 16h15 – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Urucuia (CBH Urucuia)
- 16h30 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAMD)
- 17h00 – Lançamento Concurso Fotográfico "Natureza em Foco"
- 17h20 – Apresentação Teatral (Asas do Vento)

**Data 04/06/2011 Sábado**

- 08h00 – Passeata Ecológica Alunos das Escolas Públicas e Privadas (Concentração no Estacionamento do Itapuçã late Clube) "Trenzinho da Reciclagem"

**Data 05/06/2011 Domingo**

- 08h00 - Local: Cachoeira do Rio Preto;  
Corrida do Meio Ambiente com Apoio da SEJEL (Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer)  
Mountain bike Ecológica com Apoio da SEJEL (Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer)  
Barqueata Ecológica "Projeto Subir Limpando e Descer Plantando" com apoio da SEMOIT (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos), Demais Secretarias e Rotary Club de Unai.

**"Responsabilidade Ambiental é o nosso Compromisso"**



**UNAI**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Fundo Municipal de Meio Ambiente

Foto 7: Programação das atividades de comemoração do Dia Mundial do Meio Ambiente.



Foto 8: Comemoração do Dia da árvore.



Foto 9: Comemoração do Dia da Árvore



Foto 10: Dia da árvore e premiação do 2º Concurso Fotográfico – Meio Ambiente em Foco.

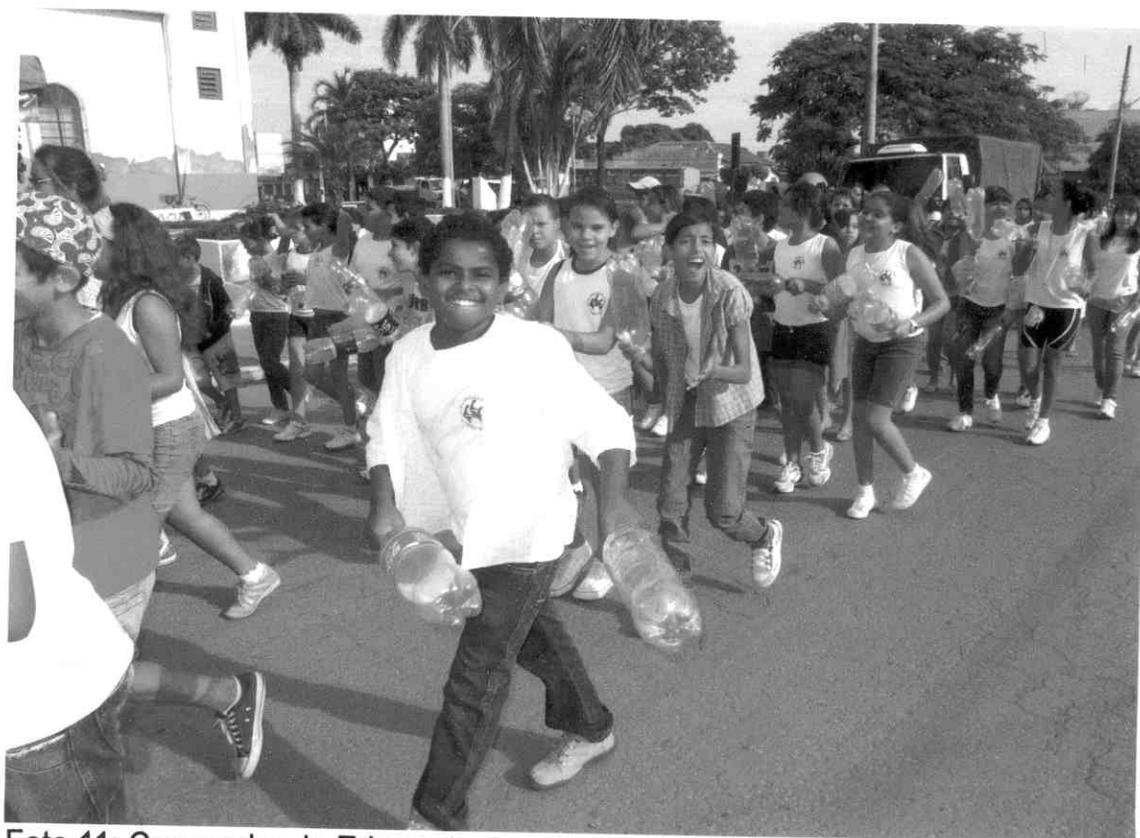


Foto 11: Campanha de Educação Ambiental



Foto 12: Trenzinho da Alegria para coleta de recicláveis em campanha de Educação Ambiental.



Foto 13: Trenzinho da Alegria em campanha de Educação Ambiental.



Foto 14: Corrida do Meio Ambiente.

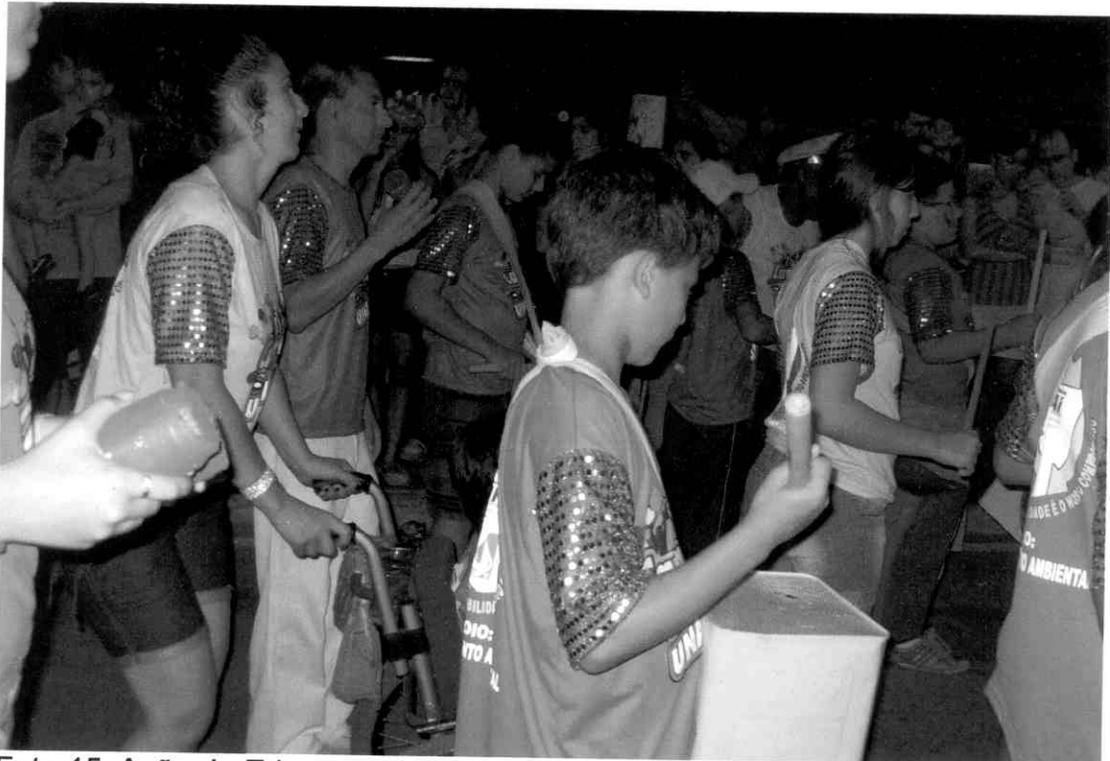


Foto 15: Ação de Educação Ambiental no carnaval utilizando materiais recicláveis.



Foto 16: Recebimento de vidros de remédios para a Pastoral da Criança.



Foto 17: Armazenamento temporário de lâmpadas fluorescentes.



Foto 18: Armazenamento temporário de lâmpadas fluorescentes.



Foto 19: Construção da central de recebimento de pneus da Arepu.



Foto 20: Programa de embalagens de defensivos agrícolas.



Foto 21: Processamento de embalagens de defensivos agrícolas.

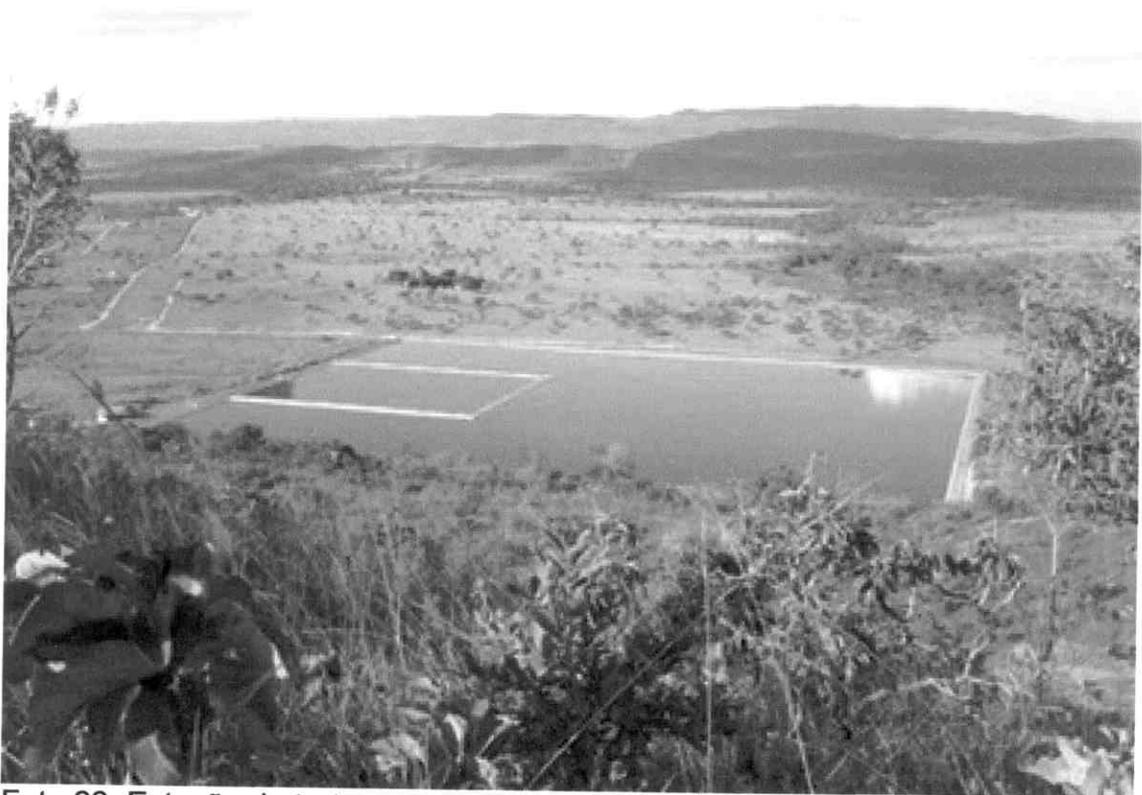


Foto 22: Estação de tratamento de esgotos de Unaí. (Fonte: [exame.abril.com.br](http://exame.abril.com.br))